GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Edital 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL	08/06/2026 17:26 (v 0.15)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	40/2026	67000.001590/2026-14

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CONTRATANTE (120001)

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

OBJETO

Aquisição de materiais necessários à entrega de condecorações – Ordem do Mérito Aeronáutico - OMA, Membro Honorário da Força Aérea Brasileira - MHON, Medalha Mérito Intendência da Aeronáutica Tenente - Brigadeiro José Epaminondas de Aquino Granja - MMI e Medalha do Mérito da Cultura Tenente - Brigadeiro Deoclécio - MMC destinadas a civis e militares que prestaram bons serviços à Força Aérea Brasileira, contribuindo para o bom cumprimento dos deveres constitucionais da Instituição, em conformidade com as atribuições e necessidades operacionais do Comando da Aeronáutica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 416.917,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme publicação do aviso no PNCP e D.O.U

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim, item 23 e grupo 3.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

Não

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

(Processo Administrativo n° 67000.001590/2026-14)

Torna-se público que o **Gabinete do Comandante da Aeronáutica**, por meio do **Seção de Licitações**, sediado na **Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", 9º Andar, Brasília - DF, CEP 70045-900**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais necessários à entrega de condecorações – Ordem do Mérito Aeronáutico - OMA, Membro Honorário da Força Aérea Brasileira - MHON, Medalha Mérito Intendência da Aeronáutica Tenente - Brigadeiro José Epaminondas de Aquino Granja - MMI e Medalha do Mérito da Cultura Tenente - Brigadeiro Deoclécio - MMC destinadas a civis e militares que prestaram bons serviços à Força Aérea Brasileira, contribuindo para o bom cumprimento dos deveres constitucionais da Instituição, em conformidade com as atribuições e necessidades operacionais do Comando da Aeronáutica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o **item 23 e grupo 3**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Nos itens que compõem os **grupos 1 e 2,** não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.4.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas;

5.6.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o

objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; [A8]

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.19.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante; e

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em documento original ou cópia.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas)** horas, para:

9.11.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **5 (cinco) dias** úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **5 (cinco) dias** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; e

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferi sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.gov.br /compras e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Seção de Licitações do GABAER, situada no prédio do Comando da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", 9º Andar, Brasília - DF, CEP 70.045-900, de segunda a quinta-feira, nos horários das 9 h às 16 h 30 min, e na sexta-feira, das 8 h às 11 h30 min.**

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As sanções administrativas, bem como sua dosimetria, deverão seguir o previsto na PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 (Item 3.2.26 do Manual de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica), alterada pela Portaria GABAER nº 898 /GC4, de 14 de janeiro de 2025 (Item 4.4 do Manual de Contratações Públicas do Comando da Aeronáutica).

14.2. A referida Portaria poderá ser acessada por meio do sítio eletrônico:

https://www.sislaer.fab.mil.br/TerminalWebCENDOC/VisualizadorHtml?codigoArquivo=38982&tipoMidia=0 .

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **pregao.gabaer@fab.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Seção de Licitações do GABAER, situada no prédio do Comando da Aeronáutica, Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", 9º Andar, Brasília - DF, CEP 70.045-900, de segunda a quinta-feira, nos horários das 9 h às 16 h 30 min, e na sexta-feira, das 8 h às 11 h30 min.**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://www.gov.br/compras/pt-br/.**

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I - Termo de Referência - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo I - Termo de Referência - Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Modelo Proposta de Preços; e

16.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Brasília, datado conforme assinatura digital.

ELABORADO:

GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL Maj Int
Gestora de Licitações do GABAER

CONFERIDO:

VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN Ten Cel Int
Agente de Controle Interno

APROVADO:

LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES Cel Av
Ordenador de Despesas por Delegação do GABAER

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Gestora de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL_120001-000005-2026 (ass.: GL, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	08/06/2026 20:28:45
Páginas do Documento:	18
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	19
Hash MD5:	43c4aee83fff25bdd65f0d1e6974a027
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 08/06/2026 às 17:32:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 09/06/2026 às 16:11:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 09/06/2026 às 16:58:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 10/06/2026 às 13:39:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Termo de Referência 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2026	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL	08/06/2026 15:27 (v 0.20)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	40/2026	67000.001590/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 67000.001590/2026-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais necessários à entrega de condecorações – Ordem do Mérito Aeronáutico - OMA, Membro Honorário da Força Aérea Brasileira - MHON, Medalha Mérito Intendência da Aeronáutica Tenente-Brigadeiro José Epaminondas de Aquino Granja - MMI e Medalha do Mérito da Cultura Tenente-Brigadeiro Deoclécio - MMC destinadas a civis e militares que prestaram bons serviços à Força Aérea Brasileira, contribuindo para o bom cumprimento dos deveres constitucionais da Instituição, em conformidade com as atribuições e necessidades operacionais do Comando da Aeronáutica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. MÍN.	QTD. MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 1: ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO (OMA)							
1	INSÍGNIA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – INSÍGNIA DE ESTANDARTE /BANDEIRA A Insígnia será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade	614128	UN	1	10	R$ 773,50	R$ 7.735,00

	de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A insígnia terá a forma, as dimensões e as cores estabelecidas conforme especificações						
2	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO A medalha será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça	614128	UN	1	428	R$ 195,00	R$ 83.460,00

	e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo. A medalha conterá em seu verso uma presilha confeccionada em metal (tipo jacaré), medindo 2,5 cm de altura x 1,00 cm de largura.						
3	MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO. miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser	614128	UN	1	428	R$ 116,45	R$ 49.840,60

	confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.						
4	BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	428	R$ 63,50	R$ 27.178,00
	BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO. O botão será equipado com um pino metálico, medindo 12mm,						

5	confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	428	R$ 27,19	R$ 11.637,32
6	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU OFICIAL .A medalha será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema em tecido. A medalha e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo. A medalha conterá em seu verso uma presilha	614128	UN	1	70	R$ 195,00	R$ 13.650,00

	confeccionada em metal (tipo jacaré), medindo 2,5 cm de altura x 1,00 cm de largura.						
7	MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU OFICIAL. A miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema em tecido. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	70	R$ 116,50	R$ 8.155,00
	BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU OFICIAL A barreta deverá ter uma roseta com emblema em tecido, localizada ao centro. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas						

8	especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	70	R$ 61,85	R$ 4.329,50
9	BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU OFICIAL. O botão possui um emblema em tecido e será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	70	R$ 27,18	R$ 1.902,60
10	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU COMENDADOR. A medalha será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e um colar em fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha e o colar de fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as	614128	UN	1	64	R$ 223,63	R$ 14.312,32

	cores estabelecidas nas especificações em anexo.						
11	MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU COMENDADOR. A miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema metálico na cor bronze. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	30	R$ 116,45	R$ 3.493,50
	BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU COMENDADOR. A barreta deverá ter uma roseta com emblema metálico na cor bronze, localizada ao centro. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas						

12	especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	30	R$ 65,74	R$ 1.972,20
13	BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU COMENDADOR. O botão possui um emblema metálico na cor bronze e será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	30	R$ 27,16	R$ 814,80
14	PLACA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL. A parte de trás da placa será equipada no com dois pinos metálicos nas extremidades. A placa terá a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	34	R$ 195,00	R$ 6.630,00
	MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL. A						

15	miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema metálico na cor prata. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	34	R$ 116,50	R$ 3.961,00
	BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL. A barreta deverá ter uma roseta com emblema metálico na cor prata, localizada ao centro. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu						

16	acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	34	R$ 64,35	R$ 2.187,90
17	BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL. O botão possui um emblema metálico na cor prata e será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	34	R$ 27,19	R$ 924,46
18	MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ. A medalha será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma faixa de fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha e a faixa de fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	15	R$ 318,45	R$ 4.776,75
	PLACA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ. A parte de trás da						

19	placa será equipada no com dois pinos metálicos nas extremidades. A placa terá a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	15	R$ 195,00	R$ 2.925,00
20	MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ. A miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema metálico na cor dourada. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	15	R$ 116,40	R$ 1.746,00
	BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ. A barreta deverá ter uma roseta com emblema metálico na cor dourada,						

	localizada ao centro. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do						
21	revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.	614128	UN	1	15	R$ 64,45	R$ 966,75
22	BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ- CRUZ O botão possui um emblema metálico na cor dourada e será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	15	R$ 27,16	R$ 407,40
SUBTOTAL DO GRUPO 1						R$ 253.006,10	
ITEM 23 - MEMBRO HONORÁRIO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (MHON)							
	BROCHE DO MEMBRO HONORÁRIO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA . Confecção de broche de MEMBRO HONORÁRIO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (metalocromia), em forma circular, medindo 2,2 cm de diâmetro, tendo ao						

23	centro, em dourado, o gládio alado (símbolo da FAB), sobre um fundo azul claro, circulado por friso dourado de 1,2 cm de diâmetro; em torno do gládio alado, em letras brancas, a inscrição "MEMBRO HONORÁRIO", sobre um fundo azul escuro; na parte traseira do broche, soldado, um alfinete de segurança. O broche deverá ter a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	384	R$ 36,00	R$ 13.824,00
GRUPO 2 - MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE-BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA (MMI)							
24	MEDALHA MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE-BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA. A medalha cunhada em tombac (liga de cobre e zinco), com banho e aspecto de prata, em formato circular com trinta e cinco milímetros de diâmetro e fita em gorgorão de seda chamalotada, de trinta e cinco milímetros de largura por quarenta milímetros de altura, composta por três faixas verticais, de igual largura, de cores amarelo ouro à esquerda, branco ao centro e cinza prateado à direita. A medalha e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos	614128	UN	1	250	R$ 180,00	R$ 45.000,00

	metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo. A medalha conterá em seu verso uma presilha confeccionada em metal (tipo jacaré), medindo 2,5 cm de altura x 1,00 cm de largura.						
25	MINIATURA DA MEDALHA MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTEBRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA. A miniatura terá as mesmas características da medalha, observando o diâmetro de dezoito milímetros, alceada por um passador constando de uma miniatura do Distintivo do Quadro de Oficiais Intendentes. A fita em gorgorão de seda chamalotada com quinze milímetros de largura e quarenta milímetros de altura, sendo orlada por três faixas verticais de igual largura nas mesmas cores da fita da medalha; A miniatura e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser	614128	UN	1	250	R$ 99,75	R$ 24.937,50

	equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.						
26	BARRETA DA MEDALHA MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTEBRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA. A barreta terá trinta e cinco milímetros de largura por dez milímetros de altura, recoberta com a mesma fita. No centro da barreta está disposta uma folha de Acanto cunhada em tombac prateado. A barreta e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de	614128	UN	1	250	R$ 63,50	R$ 15.875,00

	acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.						
27	BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA. Botão circular com onze milímetros de diâmetro e cinco milímetros de profundidade, recoberto com a mesma fita da medalha. No centro do botão está disposta uma folha de Acanto cunhada em tombac prateado. O botão será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	250	R$ 32,80	R$ 8.200,00
SUBTOTAL GRUPO 2						R$ 94.012,50	
GRUPO 3 - MEDALHA MÉRITO DA CULTURA TENENTE-BRIGADEIRO DEOCLÉCIO (MMC)							
28	MEDALHA MÉRITO DA CULTURA - Medalha de metal banhada em prata com 35 milímetros de diâmetro, e fita de seda chamalotada na cor amarelo ouro, com largura de 35 mm e altura de 40 mm, composta por seis listas verticais na cor azul cobalto, intercaladas por filetes em amarelo ouro, observando as proporções e cores indicadas no anexo. A medalha e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que	614128	UN	1	100	R$ 195,00	R$ 19.500,00

	permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. A medalha conterá em seu verso uma presilha confeccionada em metal (tipo jacaré), medindo 2,5 cm de altura x 1,00 cm de largura. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.						
29	MINIATURA DA MEDALHA MÉRITO DA CULTURA - A miniatura terá as mesmas características da medalha observando o diâmetro de quinze milímetros, fita com quinze milímetros de largura, quarenta milímetros de altura, sendo orlada por faixas das mesmas cores e com a metade da largura das faixas da fita da medalha. A miniatura e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente	614128	UN	1	100	R$ 96,00	R$ 9.600,00

	no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.						
30	BARRETA DA MEDALHA MÉRITO DA CULTURA - A barreta terá trinta e cinco milímetros de largura por dez milímetros de altura, recoberta com a mesma fita da medalha; A barreta e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.	614128	UN	1	100	R$ 70,75	R$ 7.075,00
	BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA MÉRITO DA CULTURA - Botão circular com onze milímetros de diâmetro e cinco milímetros de						

31	profundidade, recoberto pela mesma composição cromática da fita da medalha. O botão será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado no centro do botão. O botão de lapela e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.	614128	UN	1	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
32	INSÍGNIA DA MEDALHA MÉRITO DA CULTURA - A insígnia será composta por uma fita de gorgorão nas cores da fita da medalha e por uma medalha circular de acordo com as especificações em anexo.	614128	UN	1	20	R$ 805,00	R$ 16.100,00
SUBTOTAL DO GRUPO 3						R$ 56.075,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO						416.917,60	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do recebimento da solicitação de fornecimento via e-mail, após a emissão da correspondente nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo discrepância entre a descrição dos itens do Compras.gov.br e a descrição dos itens deste instrumento de planejamento, prevalece o previsto e descrito neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000014/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;
III) Id do item no PCA: 31;
IV) Classe/Grupo: 8455;
V) Identificador da Futura Contratação: 120001-40/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 8ª edição:

4.1.1. Para os itens cujo processo de fabricação ou industrialização se enquadre no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, somente será aceita proposta de produto cujo fabricante possua registro ativo no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981; e

4.1.2. A comprovação do registro no CTF/APP dar-se-á mediante a apresentação de certidão emitida pelo IBAMA, acompanhada do Certificado de Regularidade válido. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente a referida documentação, sob pena de não aceitação da proposta, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS/DECOR/CGU/AGU, 8ª edição, revista, atualizada e ampliada (outubro /2025).

4.2. A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada caso o Pregoeiro consiga obtê-lo diretamente no sítio eletrônico oficial do IBAMA, devendo, nesse caso, proceder à impressão e juntada aos autos do processo.

4.3. Na hipótese de o fabricante do produto ser legalmente dispensado do registro no CTF/APP, o licitante deverá apresentar documento comprobatório da dispensa ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

4.4. Documentação Específica para Indústria Metalúrgica (Código 3-10 do Anexo I da IN IBAMA nº 13/2021):

4.4.1. As exigências previstas neste item aplicam-se exclusivamente ao fabricante do produto, quando distinto do licitante, somente na hipótese de a fabricação das medalhas envolver processo industrial enquadrado no Código 3-10 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, especialmente aqueles relacionados à fabricação de artefatos metálicos, com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.

4.4.2. Para os itens que se enquadrem na condição descrita no subitem 4.4.1, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com sua proposta de preços ou quando solicitado pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta, a seguinte documentação relativa ao fabricante do produto:

4.4.2.1. Comprovante de registro ativo do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e da legislação ambiental correlata.

4.4.2.2. Quando exigível pelo órgão ambiental competente, nos termos do artigo 10 da Lei nº 6.938/1981 e da Resolução CONAMA nº 237/1997, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Licença Ambiental ou Licença de Operação (LO) válida, emitida em nome do fabricante do produto, limitada às atividades efetivamente sujeitas ao licenciamento ambiental.

4.4.3. Na hipótese de o fabricante do produto não se enquadrar nas atividades descritas no Código 3-10 do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, ou estar legalmente dispensado do registro no CTF/APP ou de licenciamento ambiental, o licitante deverá apresentar declaração do fabricante, ou outro documento idôneo, que comprove tal condição, sob as penas da lei.

4.4.4. A exigência de Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) emitido pela Polícia Federal somente será aplicável caso o processo produtivo das medalhas envolva o uso de produtos químicos sujeitos a controle, nos termos da Lei nº 10.357/2001 e da Portaria MJSP nº 240/2019, devidamente comprovado, não se aplicando automaticamente às atividades de fabricação de medalhas metálicas.

4.4.5. A comprovação de ausência de enquadramento ambiental específico ou de dispensa legal, nos termos deste item, não implicará restrição à competitividade, desde que atendidas as demais exigências editalícias.

4.5. Política Nacional de Resíduos Sólidos

4.5.1. Visando à redução da poluição e da degradação ambiental, a contratada deverá atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.6. Critérios de Sustentabilidade Ambiental - Instrução Normativa nº 01/2010 - STLI/MPOG

4.6.1. A contratada deverá observar o disposto no artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 – SLTI/MPOG, que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental para a aquisição de bens no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, dentre os quais se destacam:

a) Certificação ambiental dos produtos, quando aplicável, por meio de organismos oficiais ou acreditados;

b) Embalagens com menor volume possível, preferencialmente recicláveis, que assegurem proteção durante o transporte e armazenamento;

c) Restrição de substâncias perigosas, observados os limites da Diretiva RoHS (Hg, Pb, Cr VI, Cd, PBBs e PBDEs).

Parágrafo único. A comprovação do atendimento aos critérios previstos neste item poderá ser realizada mediante certificação, declaração do fabricante ou outro meio de prova idôneo.

4.7. Observância dos Critérios de Sustentabilidade

4.7.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1.1. A presente aquisição foi planejada e conduzida em conformidade com a Instrução Normativa nº 01 /2010 – SLTI/MPOG e com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – 8ª edição, aplicáveis às contratações da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

4.8. Ressalta-se que foi analisado o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Grupamento de Apoio de Brasília (GAPBR), no qual este Órgão está inserido. Verificou-se que não há critérios específicos aplicáveis ao presente objeto, observando-se, contudo, os critérios e práticas sustentáveis previstos no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012, dentre os quais:

I – baixo impacto sobre recursos naturais;

II – preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia;

IV – estímulo à geração de empregos, preferencialmente locais;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados.

Da Exigência de amostra

4.9. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja avaliação que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.10. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.11. As amostras deverão ser entregues no GABAER, no seguinte endereço: Seção de Licitações do GABAER - Gabinete do Comandante da Aeronáutica - Esplanada dos Ministérios Bloco "M" 9º Andar CEP: 70045-900, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.14. Os critérios objetivos de avaliação da amostra referem-se às especificações técnicas das condecorações: forma, dimensões, cores, tipo e qualidade do material, acabamento do serviço, padronização e visibilidade da imagem e escrita nas medalhas, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao processo.

4.15. Caso ao menos metade dos componentes que compõe as amostras seja aprovada na análise do setor demandante, poderá ser solicitada nova amostra para os componentes rejeitados, nos mesmos prazos e condições da primeira solicitação.

4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.17. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.19. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Disponibilização de modelo

4.21 A Secretaria de Conselhos (SCGC) do GABAER disponibilizará os modelos das medalhas para consulta, em razão dos detalhes técnicos que exigem análise precisa. Os licitantes interessados poderão realizar visita técnica facultativa à SCGC/GABAER, mediante agendamento prévio pelos telefones (61) 3966-9175 / 3966-9619, para consulta aos modelos oficiais das condecorações, de segunda a quinta-feira, das 9 h às 11 h 30 min e das 14 h às 16 h 30 min, e às sextas-feiras, das 8 h às 11 h 30 min.

Subcontratação

4.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento via e-mail, após a emissão da correspondente nota de empenho, em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.3.1. Os itens deverão ser entregues na Seção de Material de Intendência (SMI) do GABAER, situada no subsolo do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", CEP: 70.045-900, Brasília - DF, número de contato: (61) 3966-9602.

5.3.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no período das 9 h às 11 h 30 min e das 14 h às 16 h 30 min, e às sextas-feiras, das 8 h às 11 h 30 min, recomenda-se que realizem contato antecipado sobre a entrega a fim de evitar algum tipo de transtorno. As empresas fornecedoras deverão observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas a devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário fixado.

5.3.3. A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento e embalagem dos itens a serem fornecidos.

5.3.4. Quando houver divergência entre a especificação contida na descrição do CATMAT e a contida neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante deste último.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Multa

7.1. As infrações e sanções administrativas seguem o previsto na Portaria nº 623/GC4/2023, alterada pela Portaria nº 898/GC4/2025, cujo teor encontra-se no seguinte sítio eletrônico oficial:

http://www.sislaer.intraer/TerminalWebCENDOC/VisualizadorHtml?codigoArquivo=38983&tipoMidia=0

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.25.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.25.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios,

direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.25.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.25.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.26. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 20/05/2026.

8.27.1. Considera-se para fins de definição da data do orçamento estimado a data de assinatura da pesquisa de preços pela Equipe de Planejamento.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34.O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.2.1. O fornecimento do objeto ocorrerá por grupos de condecorações institucionais, observada a adjudicação por grupo, em razão da necessidade de padronização estética, compatibilidade técnica, uniformidade visual e preservação da identidade institucional das honrarias.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.23. Para fins de habilitação econômico-financeira, será considerada a análise das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, na forma do item 9.23.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. A presente contratação dispensa a exigência de comprovação, conforme previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que se trata de uma aquisição de bens para entrega imediata.

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 416.917,60 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 0001/120001;
II) Fonte de recursos: 1050000140;
III) Programa de trabalho: 168919;
IV) Elemento de despesa: 339030; e
V) Plano interno: GB063100100.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for o caso, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais, quando for o caso, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 15:27:51.

GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS

Equipe de Planejamento

TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN

Equipe de Planejamento

ALINE COSTA DE LIMA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo descricao medalha.pdf (5.4 MB)
- Anexo II - DESCRICAO MEDALHA DA CULTURA.pdf (1.25 MB)

SISTEMA DE CORREDIÇA EM TRILHO DE POLICARBONATO

CORREDIÇA EM TRILHO DE POLICARBONATO E SUAS DIMENSÕES:

CORREDIÇA EM TRILHO PARA 1 BARRETA

VISÃO LATERAL

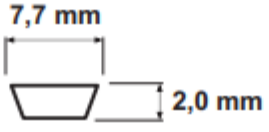

TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm

***OBS: MATERIAL CONFECCIONADO EM "POLICARBONATO"**

Documento: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Página 14 de 23 - Hash MD5: 08f1e9804ff86a6a1880d6c2bdb234
Documento: TERMO DE REFERÊNCIA atualizado - Página 38 de 41 - Hash MD5: 3fb43a2debe5f02c6ca8a1cf0cb6e7

DIMENSÕES DO PINO EM METAL LATÃO:

BARRETA TRILHO EM METAL LATÃO REVESTIDO COM FITA E SUAS DIMENSÕES:

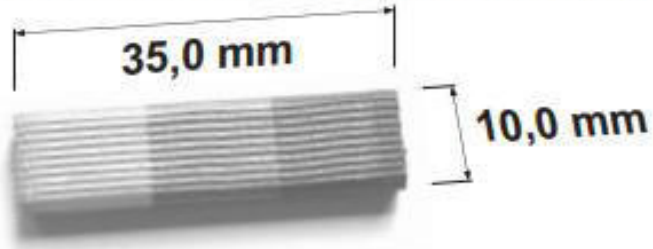

TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm
PARA O COMPRIMENTO DE 35,0 mm

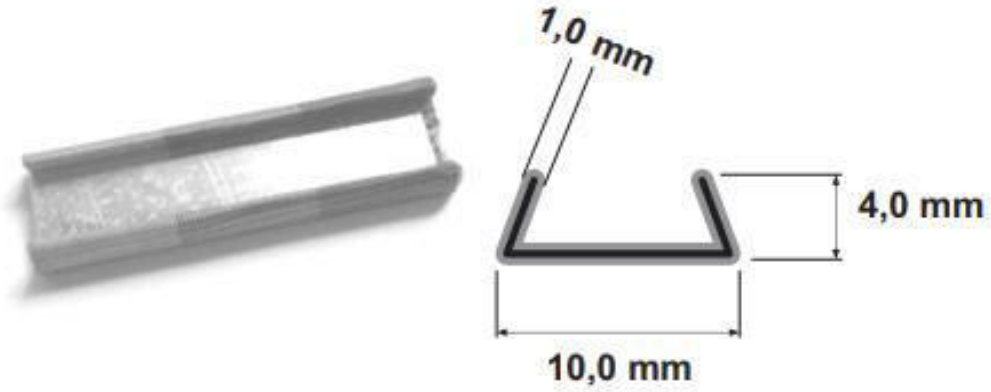

TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm

Documento: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Página 12/23 - Hash MD5: 08f1e9804ff86a6a1880d6e2bdb234
Documento: TERMO DE REFERÊNCIA Atualizado - Página 39/62 - Hash MD5: 3fd43a20e8e5f02c6ca8a6cf0cf6e97

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU GRÃ-CRUZ

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

ANVERSO

REVERSO

Documento: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - Página 19/23 - Hash: MD5: 08f1e9804ff86a6a1880d6c2bdb234
Documento: TERMO DE REFERÊNCIA Atualizado - Página 49/62 - Hash: MD5: 3fd43a20e8e6f02c6ca8ba6cbfbcf6e7

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU GRÃ-CRUZ

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

PLACA

MINIATURA

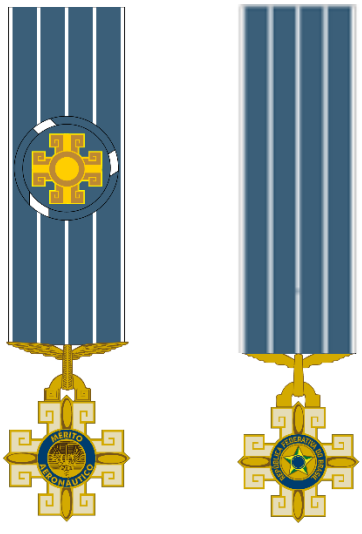

ANVERSO REVERSO

BARRETA

BOTÃO DE LAPELA

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU GRÃ-CRUZ

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

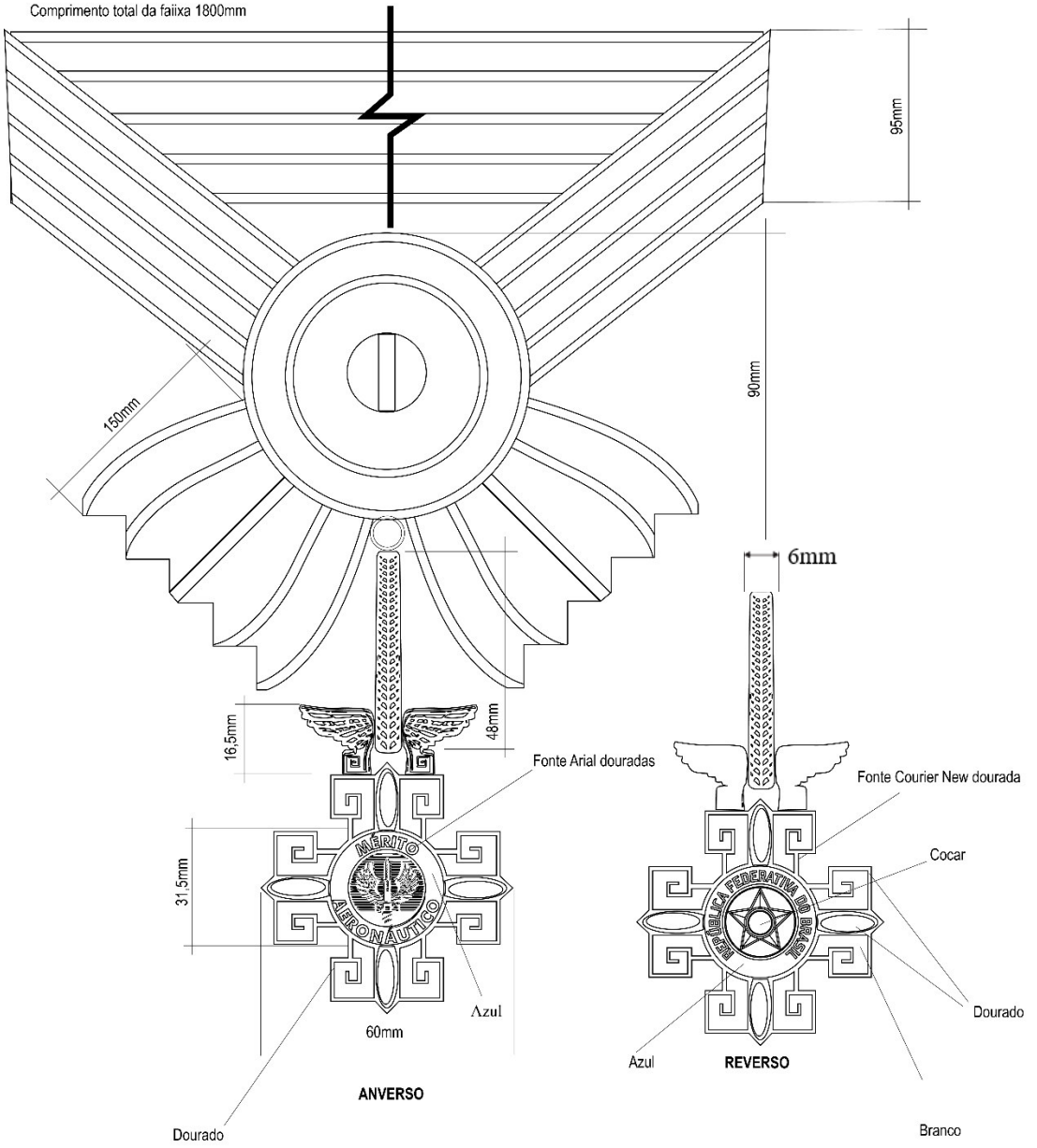

ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU GRÃ-CRUZ

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

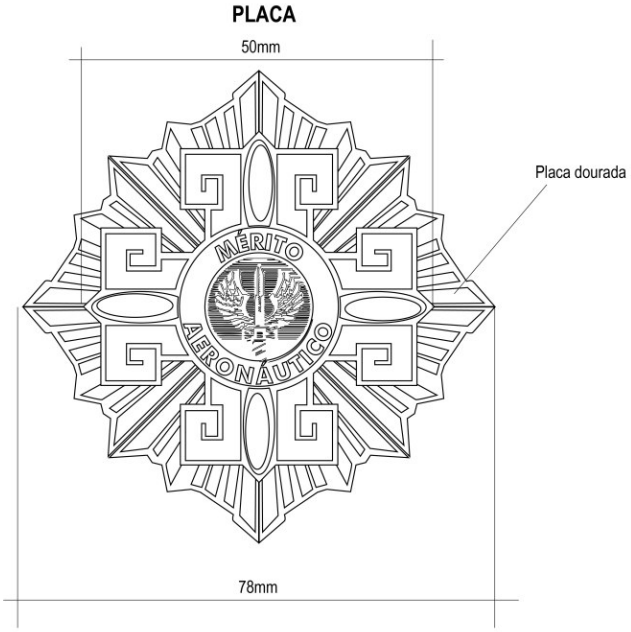

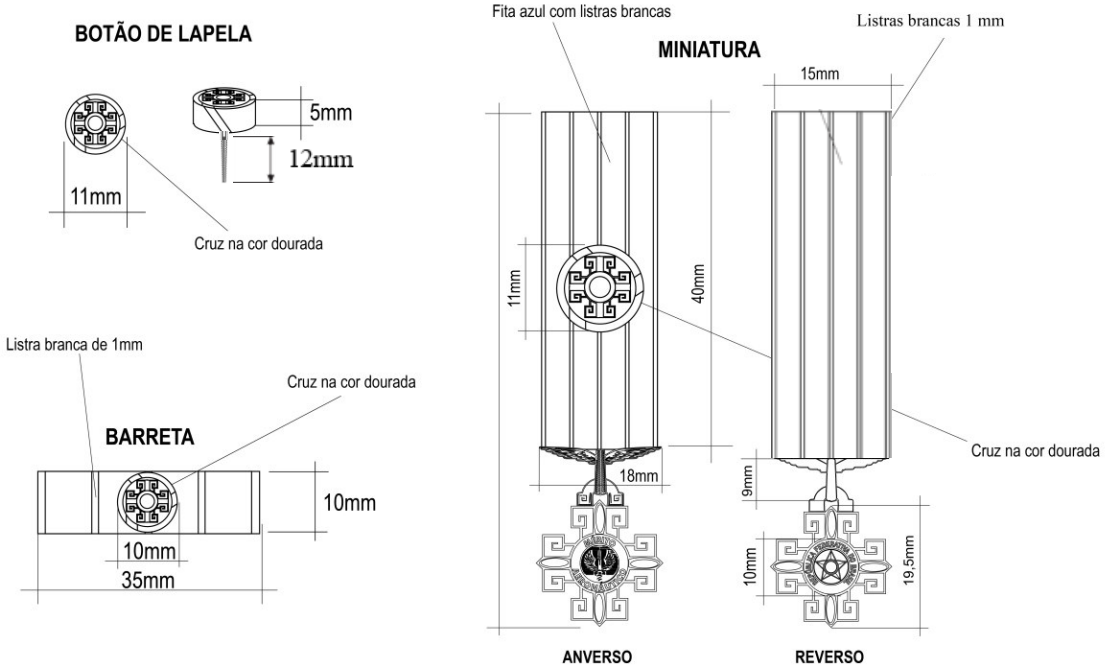

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU GRANDE OFICIAL

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

PLACA

MINIATURA

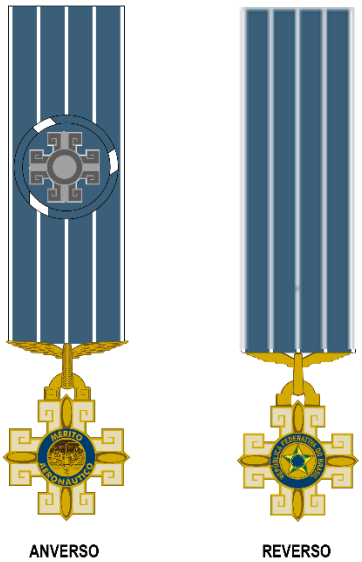

ANVERSO REVERSO

BARRETA

BOTÃO DE LAPELA

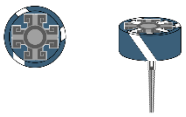

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU GRANDE OFICIAL

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

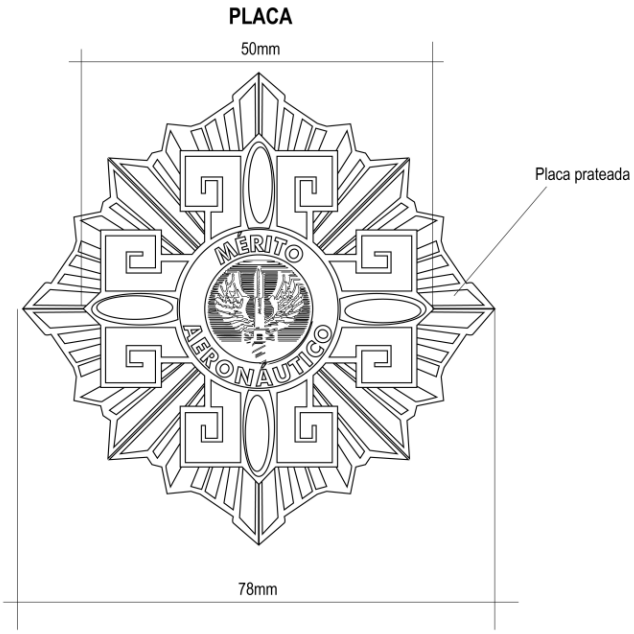

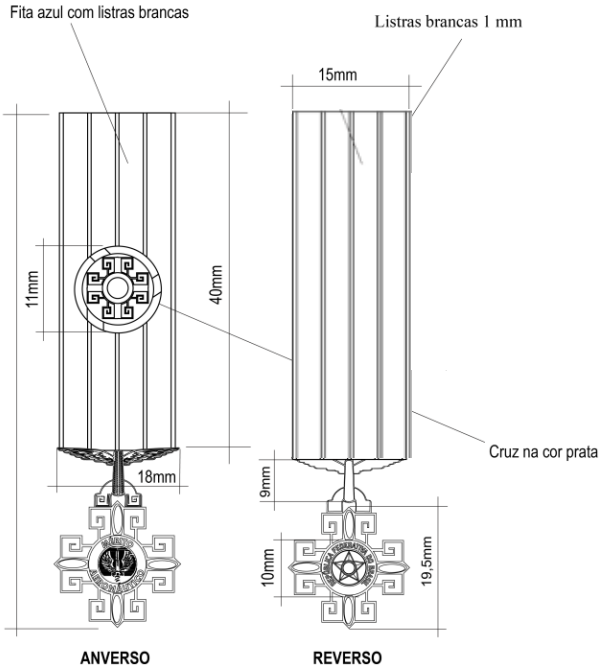

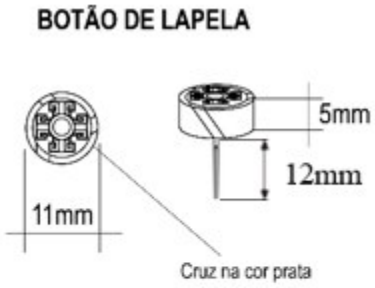

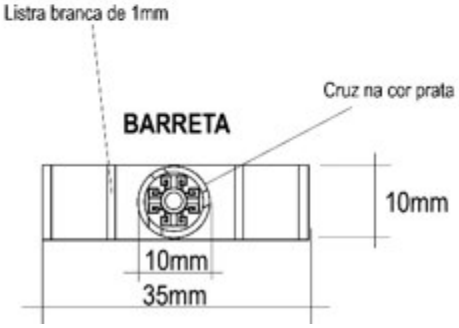

ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU COMENDADOR

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

ANVERSO

REVERSO

MINIATURA

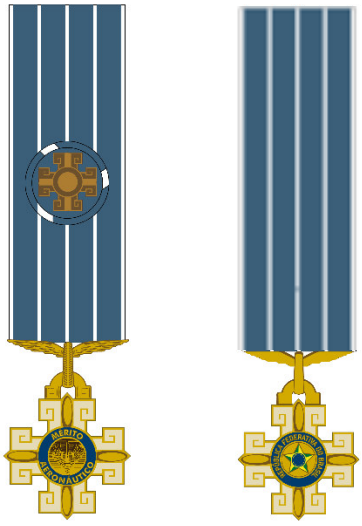

ANVERSO REVERSO

BARRETA

BOTÃO DE LAPELA

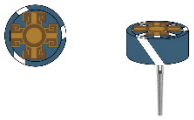

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU COMENDADOR

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

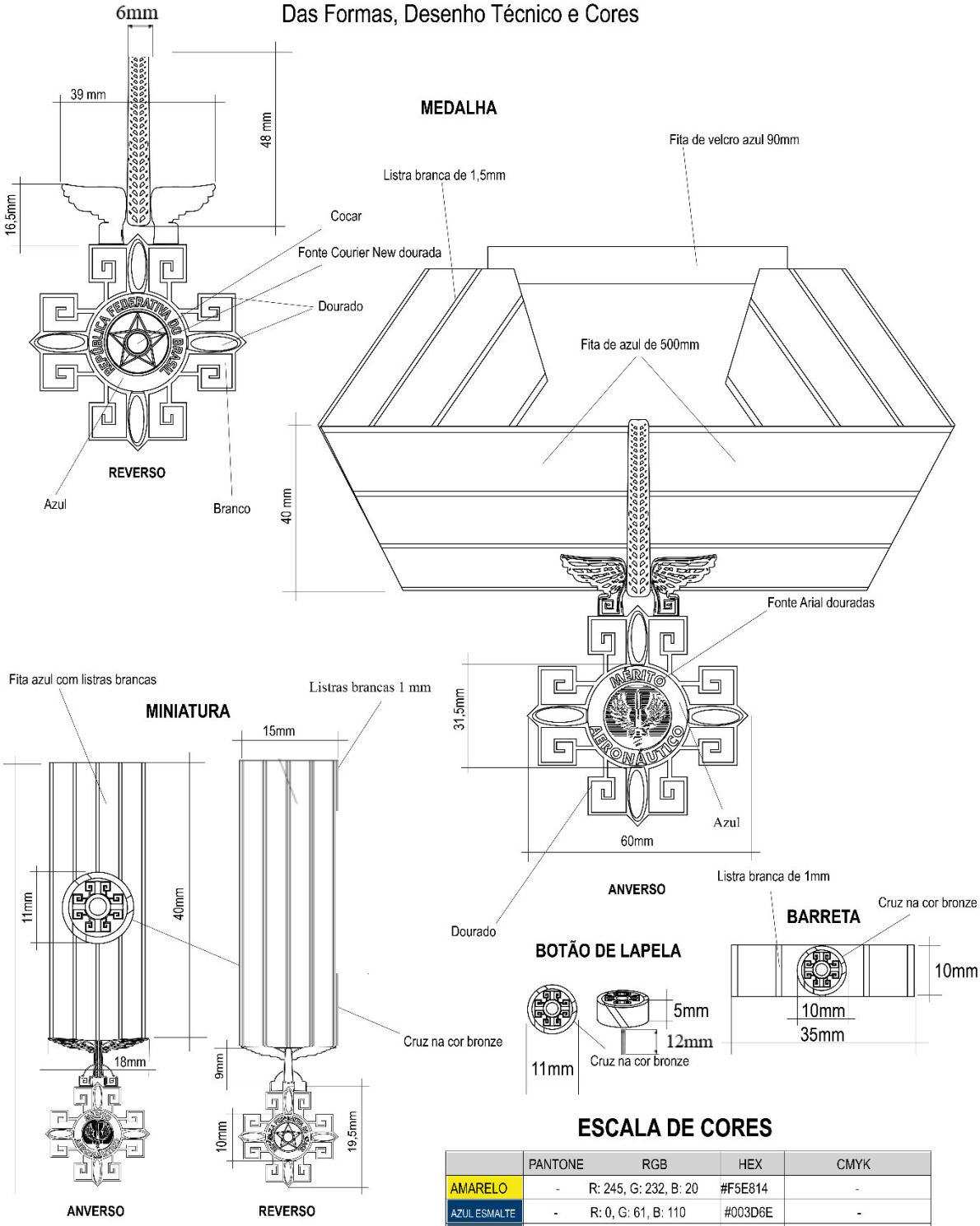

ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

Documento: OS Nº 2026/183 - DTMAT-ELISEU SILVA BISSOLATI 2S - Página 20/33 - Hash MD5: a9e661985aef5788e2b333dd60b1d53
Documento: TERMO DE REFERÊNCIA atualizado - Página 17 de 17 - Hash MD5: 9fb4a22cebe9b02e6ca8a8d1ecb897

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU OFICIAL

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA

ANVERSO

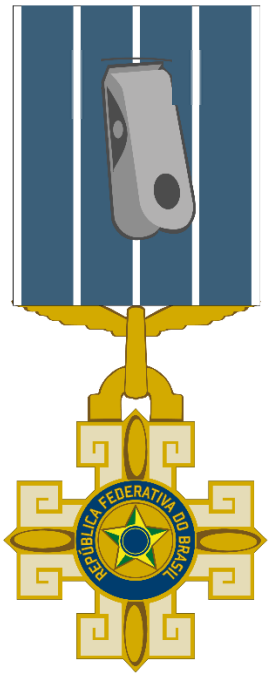

REVERSO

MINIATURA

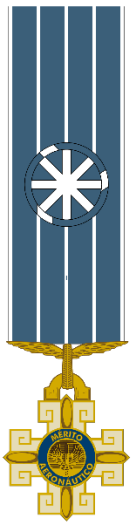

ANVERSO

REVERSO

BARRETA

BOTÃO DE LAPELA

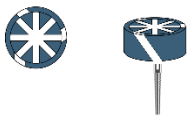

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU OFICIAL

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

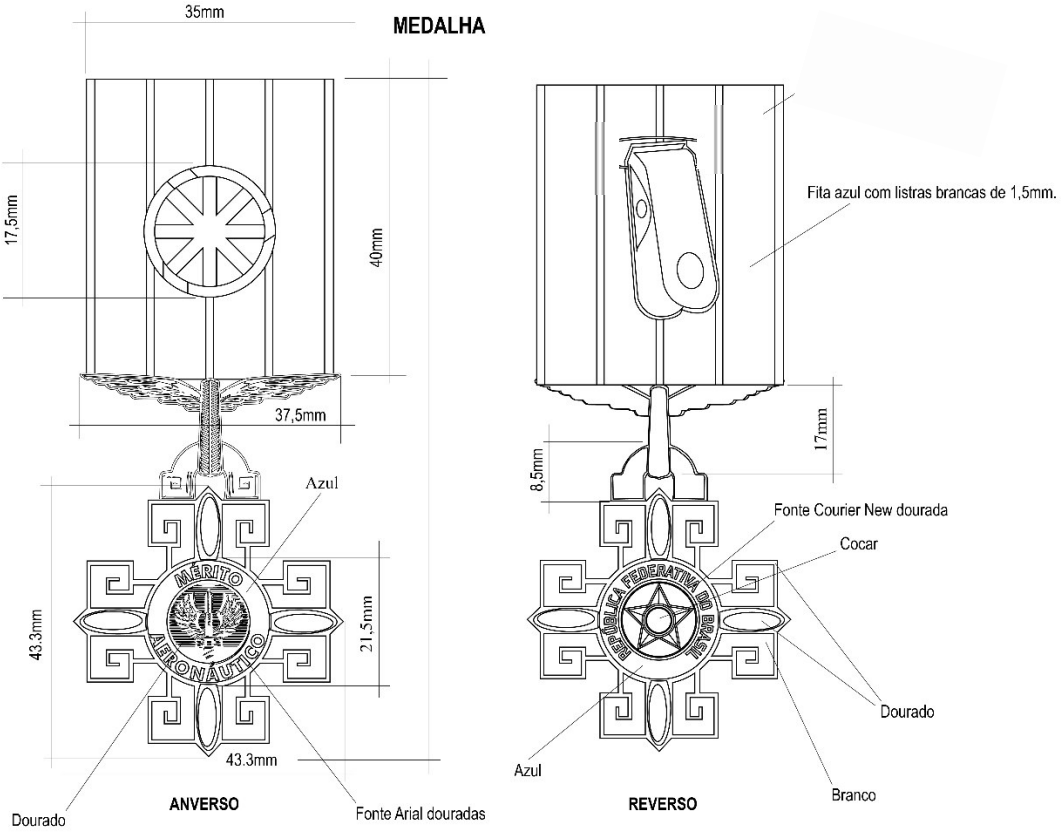

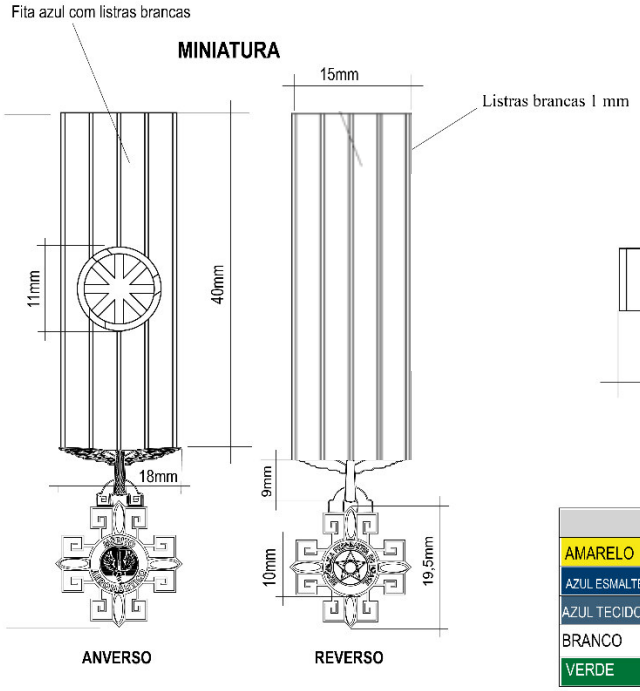

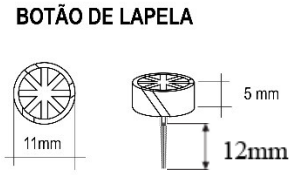

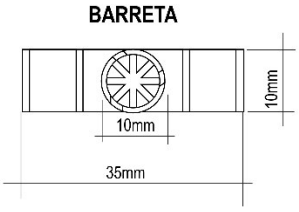

ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

Documento: OS Nº 2026/183 - DT MATHEUS DA SILVA BISSOLATI 2S - Página 22/33 - Hash MD5: 9e6619805af5768e2b333dd60b1d53
Documento: TERMO DE REFERÊNCIA atualizado - Página 15/61 - Hash MD5: 9b4822cebe9b02e6ca8ad8ec8b97

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO GRAU CAVALEIRO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

MEDALHA

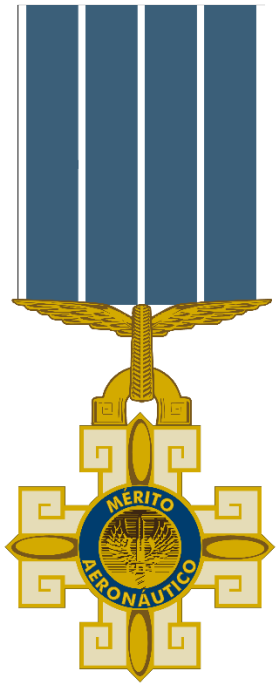

ANVERSO

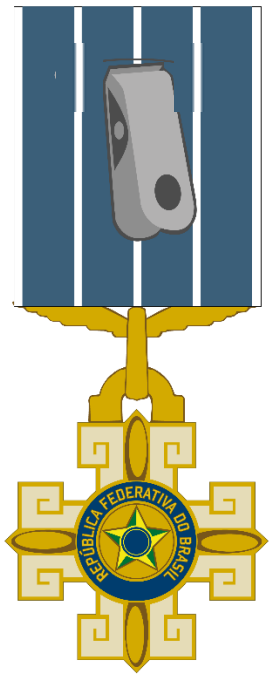

REVERSO

MINIATURA

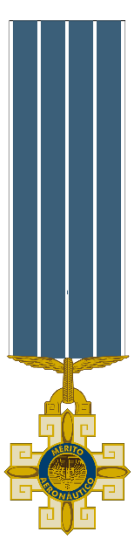

ANVERSO

REVERSO

BARRETA

BOTÃO DE LAPELA

DESENHO DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO
GRAU CAVALEIRO

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

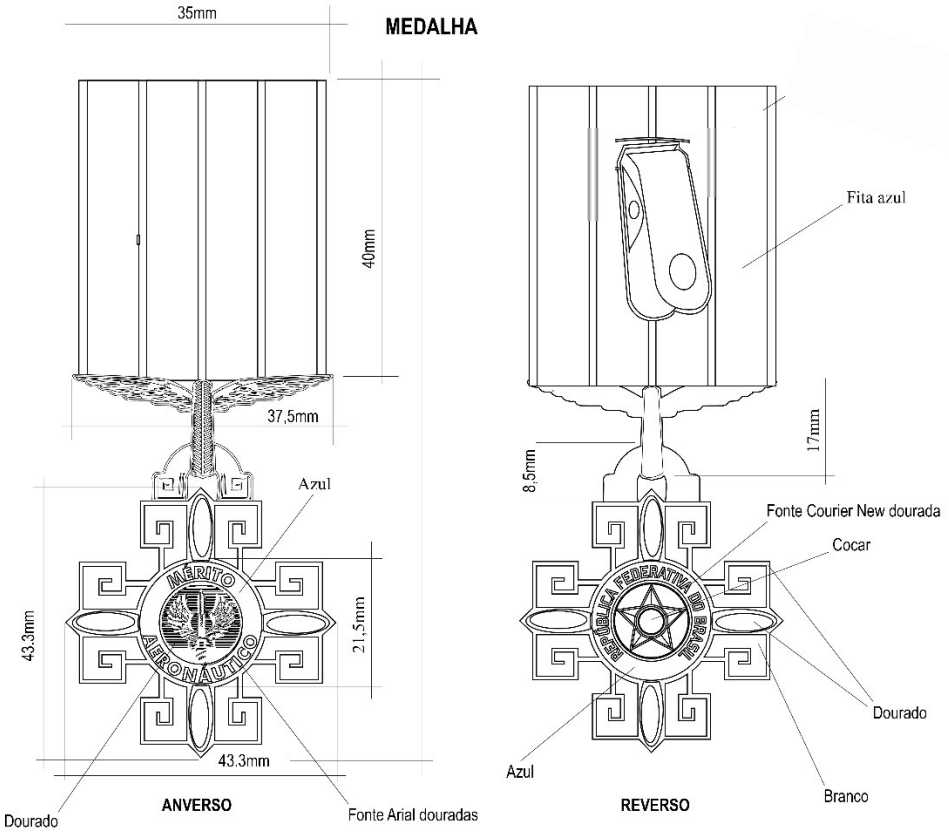

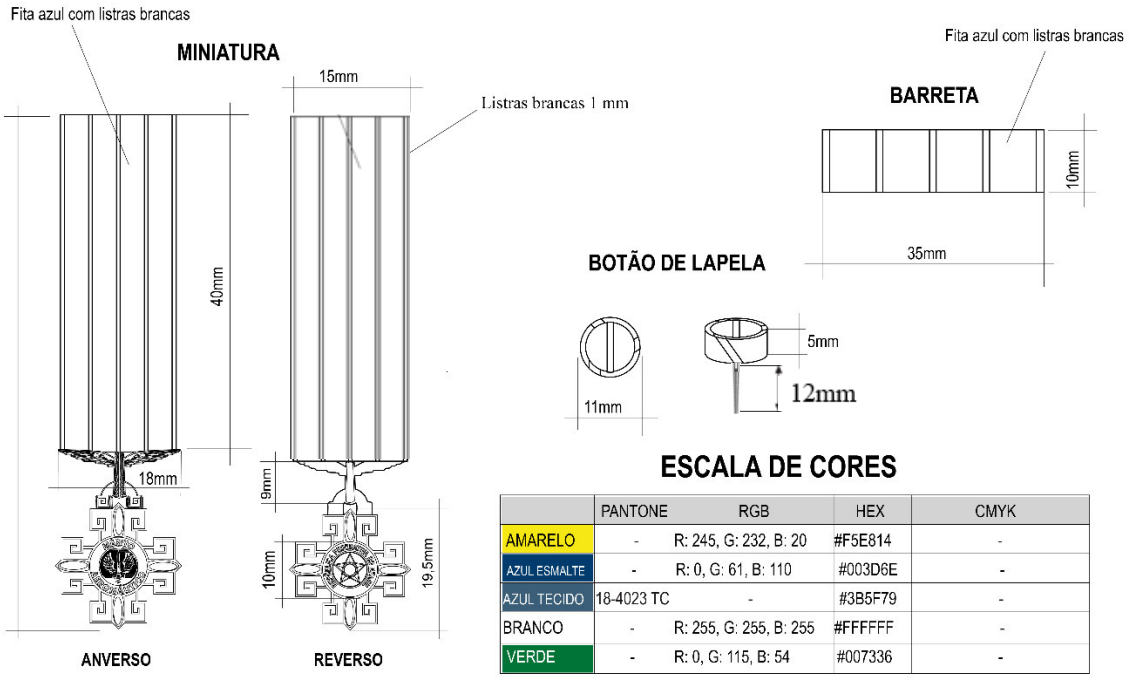

ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

DESENHO DE INSÍGNIA PARA BANDEIRA, ESTANDARTE OU CORPORAÇÃO

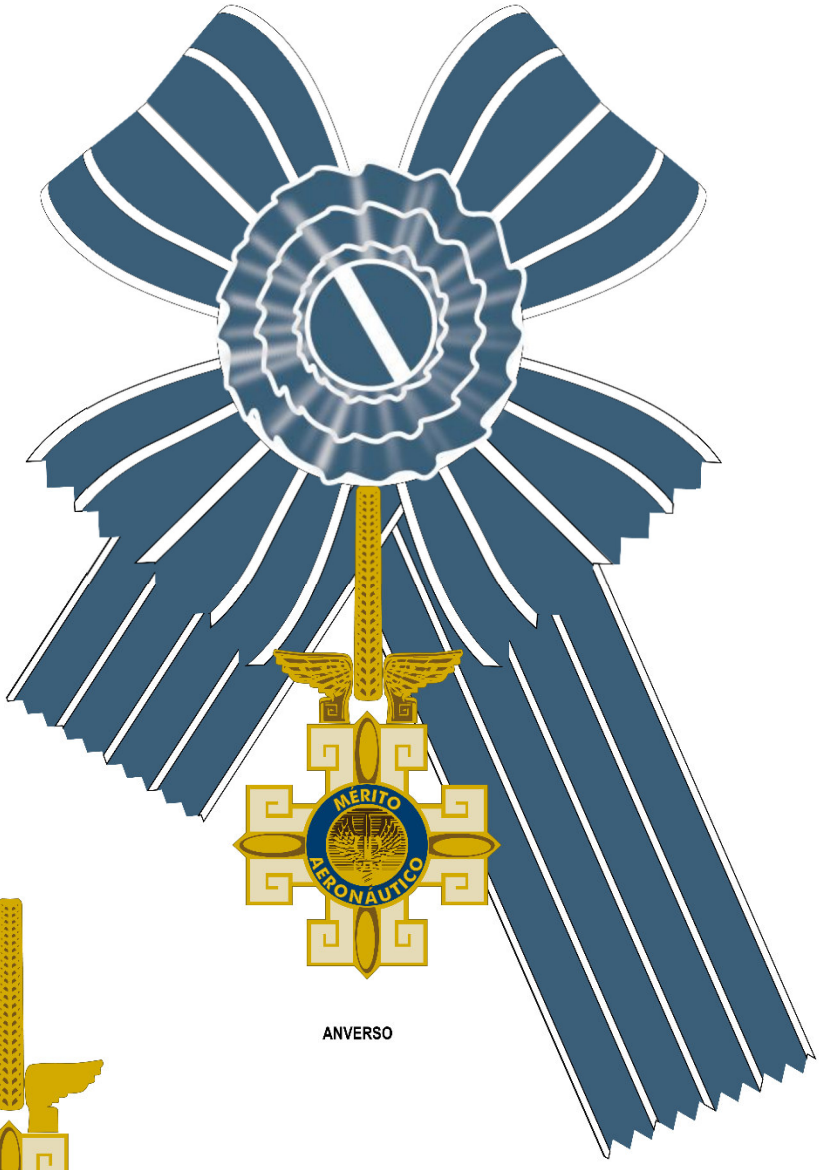

ANVERSO

REVERSO

Documento: OS Nº 2026/183 - DTMAE LUIS DA SILVA BISSOLATI 2S - Página 25/33 - Hash MD5: 9e661905af5768e2b33dd60b1d53
Documento: TERMO DE REFERÊNCIA atualizado - Página 25 de 33 - Hash MD5: 9e661905af5768e2b33dd60b1d53

DESENHO DE INSÍGNIA PARA BANDEIRA, ESTANDARTE OU CORPORAÇÃO

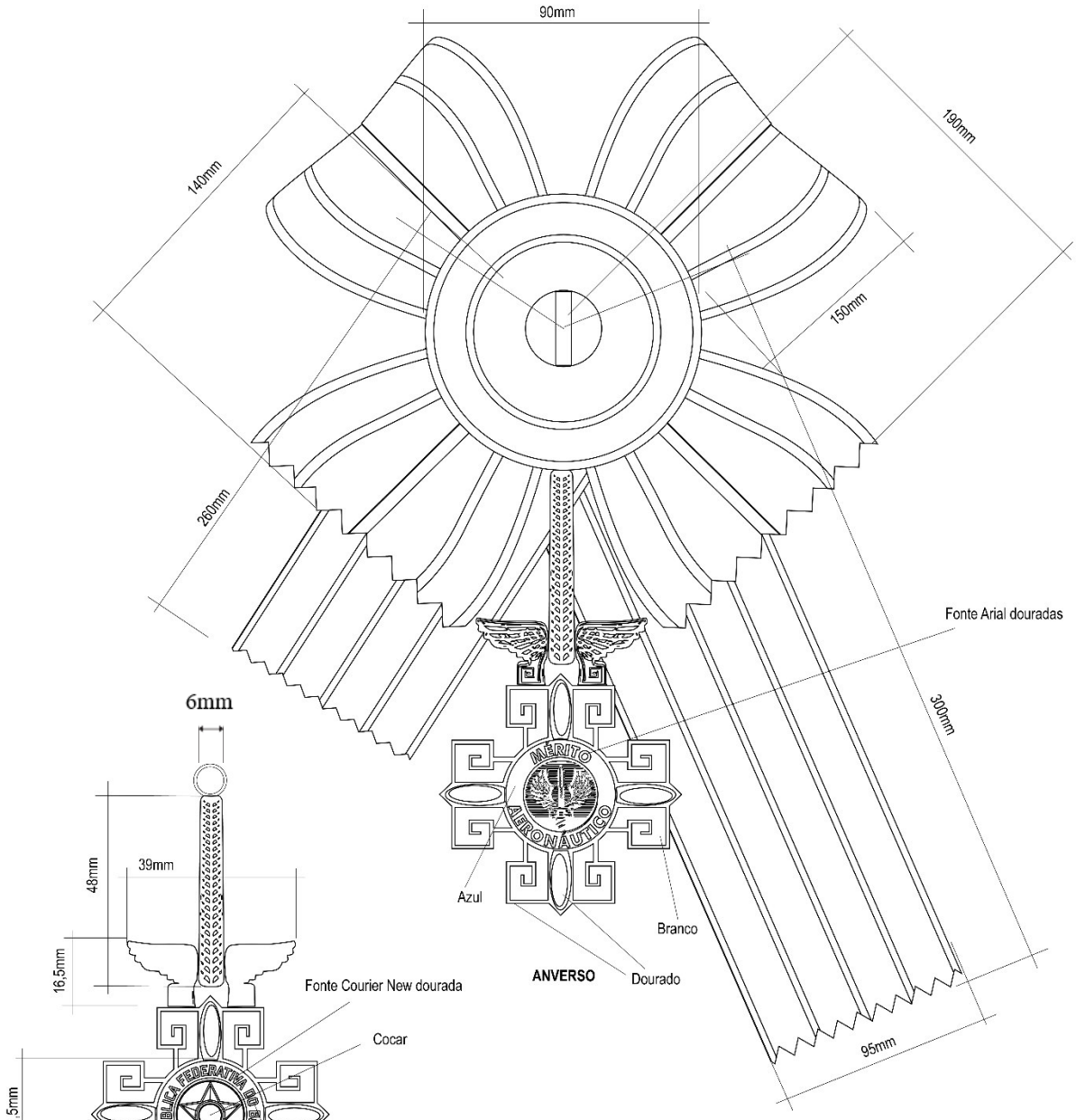

ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AMARELO	-	R: 245, G: 232, B: 20	#F5E814	-
AZUL ESMALTE	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
AZUL TECIDO	18-4023 TC	-	#3B5F79	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
VERDE	-	R: 0, G: 115, B: 54	#007336	-

Documento: OS Nº 2026/183 - DTMAT ELISEU SILVA BISSOLATI 2S - Página 26/33 - Hash MD5: a9e661980 5af5708e2b333dd60b1d53
Documento: TERMO DE REFERÊNCIA atualizado - Página 5 de 7 - Hash MD5: 8b4822cebe9d02e6ca8a6d1ecb97

DISTINTIVO DO TÍTULO DE MEMBRO HONORÁRIO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Das Formas, Desenho Técnico e Cores

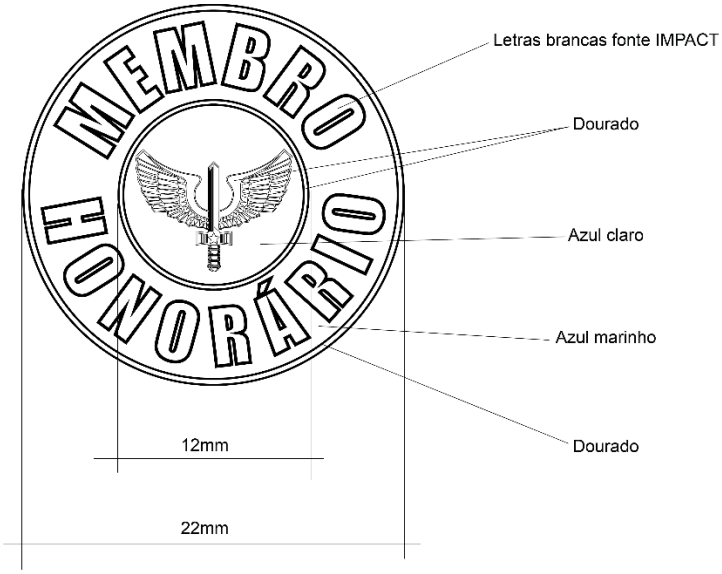

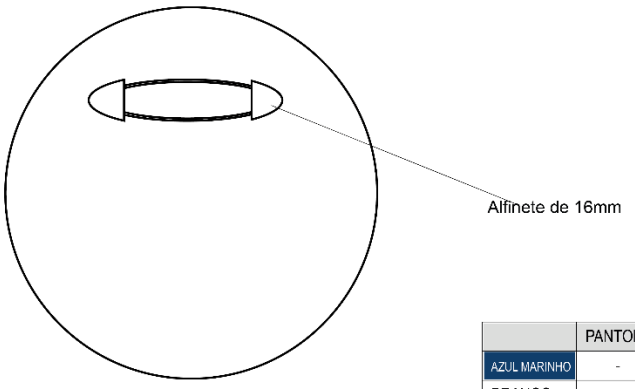

ESCALA DE CORES

	PANTONE	RGB	HEX	CMYK
AZUL MARINHO	-	R: 0, G: 61, B: 110	#003D6E	-
BRANCO	-	R: 255, G: 255, B: 255	#FFFFFF	-
AZUL CLARO	2915C	R: 115, G: 181, B: 224	#73B4E0	-

DESENHO DA MEDALHA "MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE-BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA"

MEDALHA FRENTE

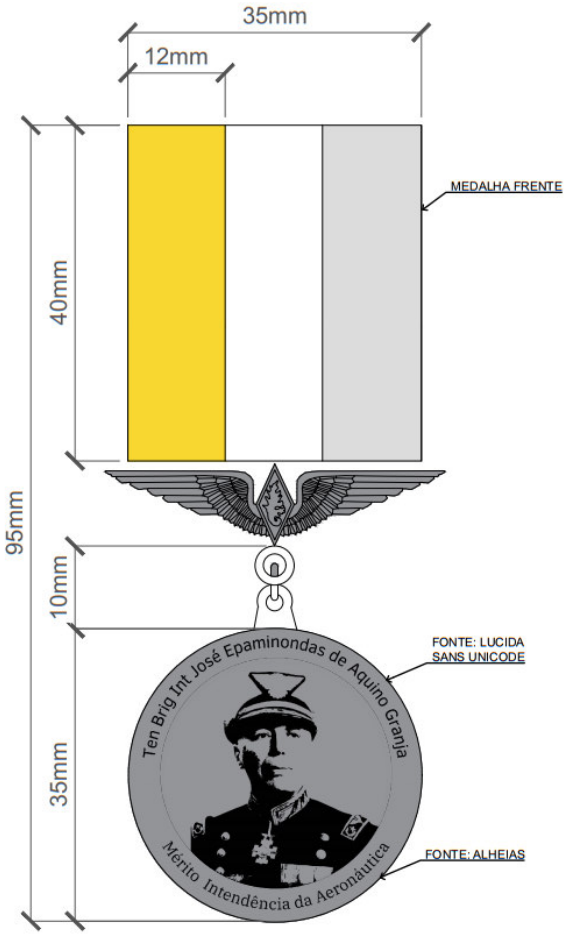

MEDALHA VERSO

MINIATURA

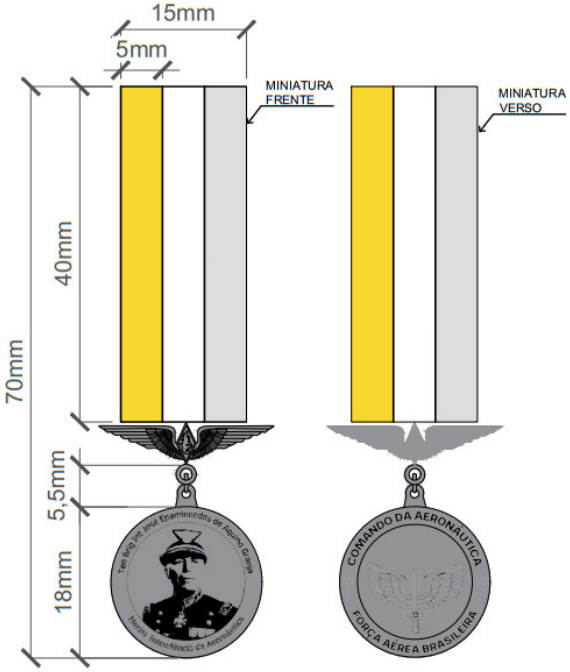

BARRETA

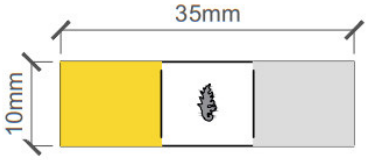

BOTÃO DE LAPELA

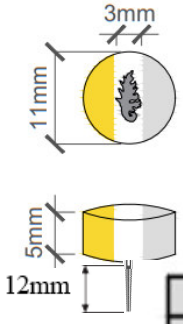

CORES	RGB
	R:192, G:192, B:192
	R:248, G:215, B:49
	R:255, G:255, B:255

Documento: OS Nº 2026/183 - 2T MAT ELISEU DA SILVA BISSOLATI 2S - Página 23/33 - Hash MD5: a9e6619805af5708e2b333dd60b1d53
Documento: TERMO DE REFERÊNCIA atualizado - Página 55 de 71 - Hash MD5: 9b4322ebe9d02e5ca8a6d1ecb97

MEDALHA MÉRITO DA CULTURA
“Brigadeiro Deoclécio”
(modelo único)

Das formas, desenho técnico e cores

MEDALHA

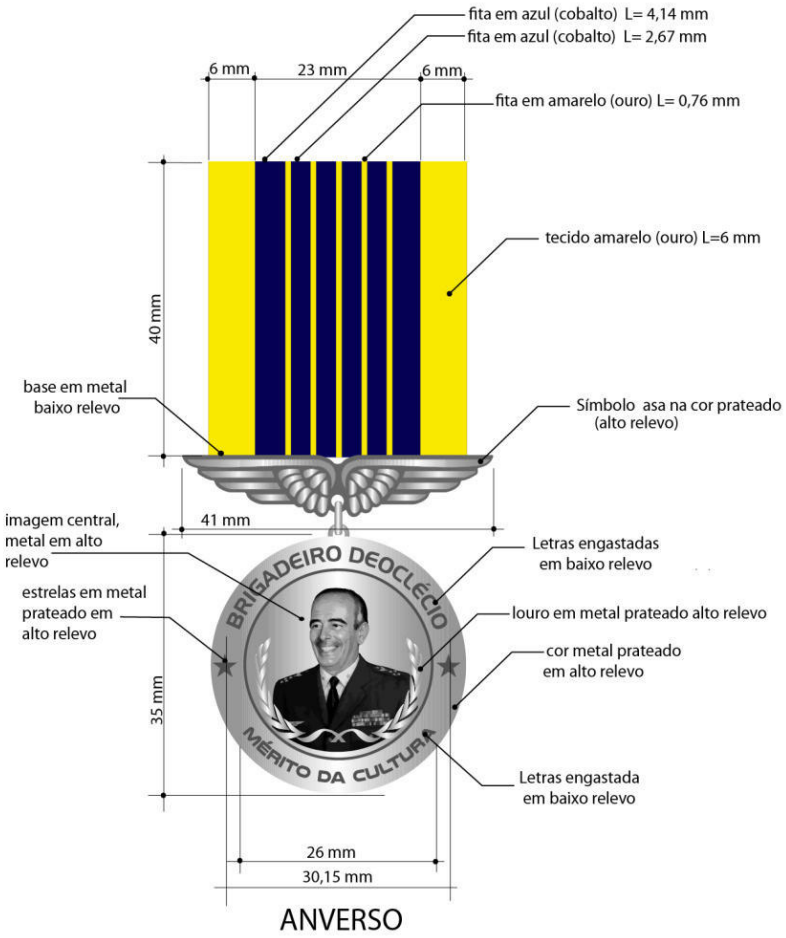

ANVERSO

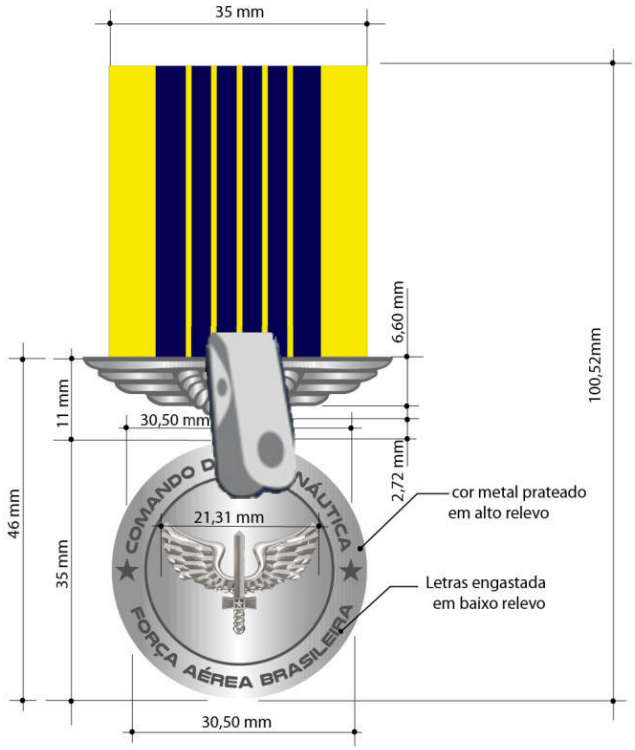

REVERSO

MINIATURA

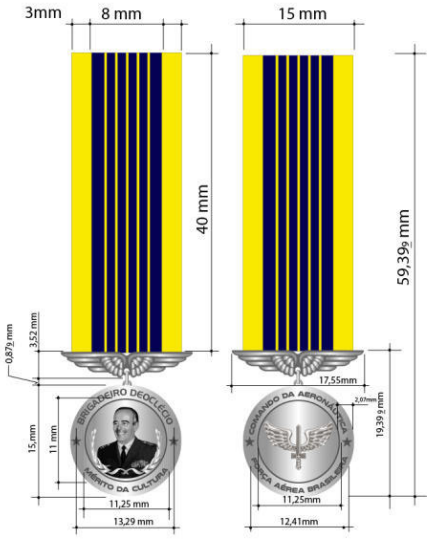

ANVERSO REVERSO

BARRETA

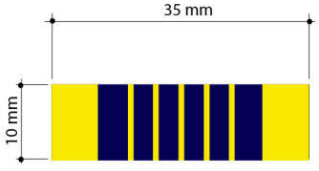

BOTÃO DE LAPELA

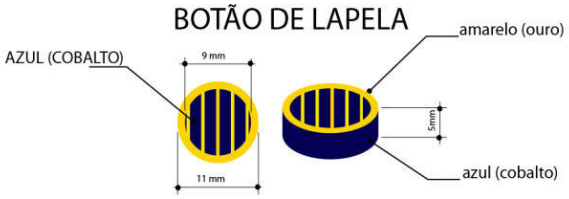

MEDALHA MÉRITO DA CULTURA
"Brigadeiro Deoclécio"
(modelo único)

Das formas, desenho técnico e cores

INSÍGNIA

INSÍGNIA PARA
BANDEIRA, ESTANDARTE
OU CORPORAÇÃO

CORES CMIK - HERÁLDICA

Código CMYK	Cor Heráldica
C= 100 M= 96 Y= 36 K= 42	AZUL
C= 7 M= 0 Y= 91 K= 0	AMARELO

SISTEMA DE CORREDIÇA EM TRILHO DE POLICARBONATO

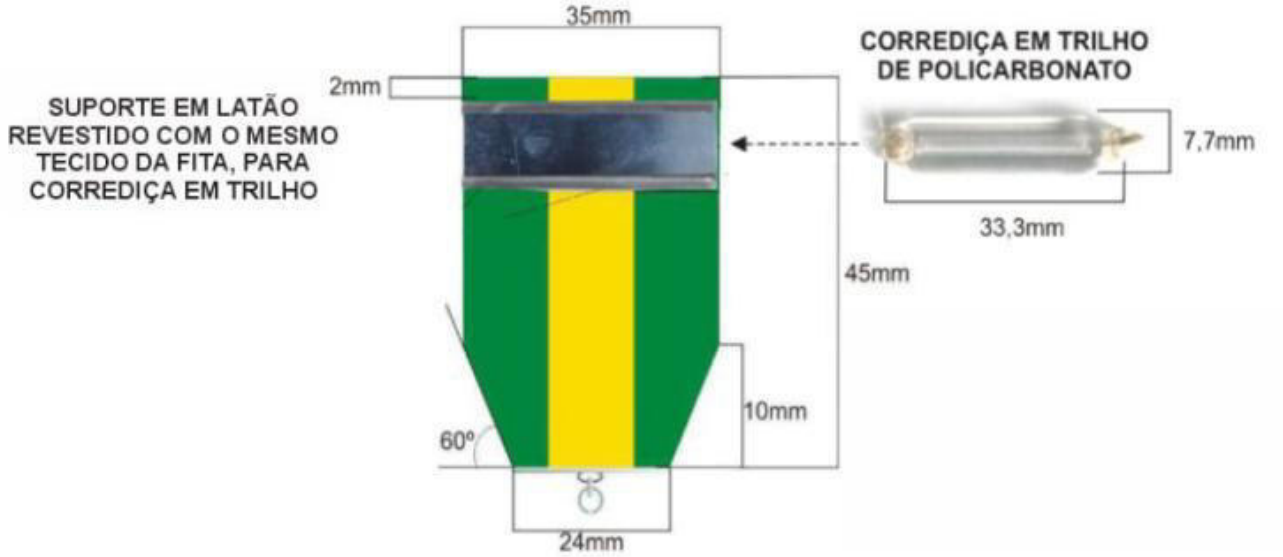

CORREDIÇA EM TRILHO DE POLICARBONATO E SUAS DIMENSÕES:

CORREDIÇA EM TRILHO PARA 1 BARRETA

VISÃO LATERAL

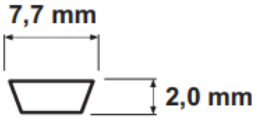

TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm

*OBS: MATERIAL CONFECCIONADO EM "POLICARBONATO"

DIMENSÕES DO PINO EM METAL LATÃO:

BARRETA TRILHO EM METAL LATÃO REVESTIDO COM FITA E SUAS DIMENSÕES:

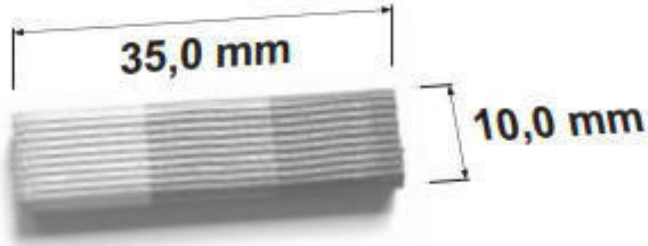

TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm
PARA O COMPRIMENTO DE 35,0 mm

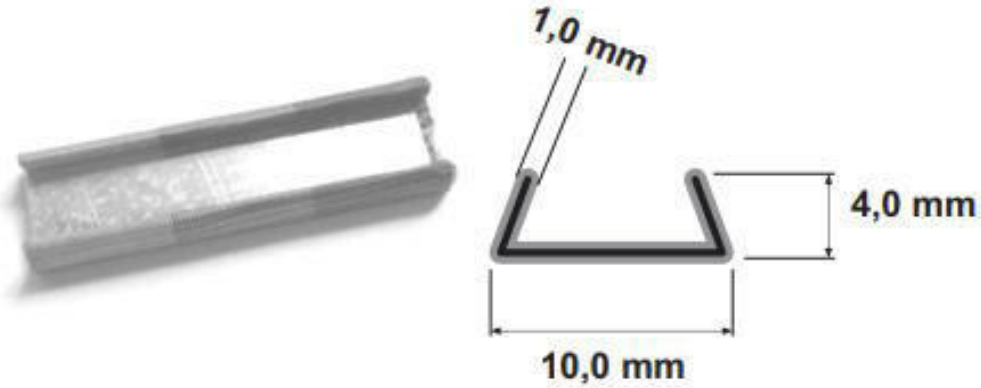

TOLERÂNCIA EM mm: 0,2 mm

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA atualizado
Data/Hora de Criação:	08/06/2026 19:30:56
Páginas do Documento:	59
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	60
Hash MD5:	5fb43a20ebc9fc02c5cafbac0fccfb97
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 08/06/2026 às 17:32:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 09/06/2026 às 16:11:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 09/06/2026 às 16:55:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 10/06/2026 às 13:39:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS no dia 10/06/2026 às 14:00:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALINE COSTA DE LIMA no dia 10/06/2026 às 14:00:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN no dia 10/06/2026 às 14:02:54 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Estudo Técnico Preliminar 9/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67000.001590/2026-14

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação tem como objetivo viabilizar a aquisição de materiais necessários à entrega de condecorações institucionais do Comando da Aeronáutica, compreendendo a Ordem do Mérito Aeronáutico – OMA, a distinção de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira - MHON, a Medalha Mérito Intendência da Aeronáutica Tenente-Brigadeiro José Epaminondas de Aquino Granja - MMI e a Medalha do Mérito da Cultura Tenente-Brigadeiro Deoclécio - MMC, destinadas a civis e militares que prestaram relevantes serviços à Força Aérea Brasileira e à cultura institucional da Aeronáutica, contribuindo para o cumprimento das atribuições constitucionais e institucionais do Comando da Aeronáutica.

2.2. A demanda decorre de obrigações funcionais e está respaldada nas disposições previstas citadas a seguir:

2.2.1. Art. 146 da Lei 6880/80 (Estatuto dos Militares);

2.2.2. Art. 68 do RICA 21-29/2024 (Regimento Interno do GABAER);

2.2.3. Art. 1º do Decreto nº 3.446, de 4 de maio de 2000 (Ordem do Mérito Aeronáutico – OMA);

2.2.4. Art. 1º do Decreto nº 12.590, de 20 de agosto de 2025 (Mérito Intendência da Aeronáutica);

2.2.5. Art. 1º da Portaria nº 450/GC3, de 20 de março de 2019 (Membro Honorário da FAB); e

2.2.6. Art. 1º do Decreto nº 12.938, de 16 de abril de 2026 (Medalha "Mérito da Cultura Tenente-Brigadeiro Deoclécio").

2.3. A adoção da solução proposta atende aos parâmetros técnicos e administrativos estabelecidos, promovendo a padronização, modernização e eficiência na execução do objeto.

2.4. A indisponibilidade de tais condecorações comprometeria as atividades funcionais e institucionais da Secretaria de Conselhos, conforme competência atribuída ao GABAER, nos termos do art. 4º do Regulamento do GABAER (ROCA 21-47).

2.5. A necessidade foi formalizada pelo setor demandante e está registrada no Plano Anual de Contratações (PCA) da unidade, conforme o Decreto nº 10.947/2022, constando no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.6. A contratação está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o pleno cumprimento das funções institucionais do GABAER.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Conselhos do GABAER (SCGC)	Marcel Nóbrega dos Santos Cel Av

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens são enquadrados como bens comuns, entendidos, assim, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133/2021.

Das especificações e quantidades dos itens:

GRUPO 1: ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO (OMA)

a) INSÍGNIA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – INSÍGNIA DE ESTANDARTE/BANDEIRA (10 UNIDADES) A insígnia será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A insígnia terá a forma, as dimensões e as cores estabelecidas conforme especificações.

b) MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO (428 UNIDADES) A medalha será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo. A medalha conterá em seu verso uma presilha confeccionada em metal (tipo jacaré), medindo 2,5 cm de altura x 1,00 cm de largura.

c) MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO (428 UNIDADES) A miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

d) BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO (428 UNIDADES) A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone.

Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

e) BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU CAVALEIRO (428 UNIDADES) O botão será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

f) MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU OFICIAL (70 UNIDADES) A medalha será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema em tecido. A medalha e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo. A medalha conterá em seu verso uma presilha confeccionada em metal (tipo jacaré), medindo 2,5 cm de altura x 1,00 cm de largura.

g) MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU OFICIAL (70 UNIDADES) A miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema em tecido. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

h) BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU OFICIAL (70 UNIDADES) A barreta deverá ter uma roseta com emblema em tecido, localizada ao centro. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

i) BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU OFICIAL (70 UNIDADES) O botão possui um emblema em tecido e será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

j) MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU COMENDADOR (64 UNIDADES) A medalha será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e um colar em fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha e o colar de fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

k) MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU COMENDADOR (30 UNIDADES) A miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema metálico na cor bronze. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

l) BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU COMENDADOR (30 UNIDADES) A barreta deverá ter uma roseta com emblema metálico na cor bronze, localizada ao centro. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

m) BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU COMENDADOR (30 UNIDADES) O botão possui um emblema metálico na cor bronze e será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

n) PLACA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL (34 UNIDADES) A parte de trás da placa será equipada no com dois pinos metálicos nas extremidades. A placa terá a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

o) MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL (34 UNIDADES) A miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema metálico na cor prata. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em

silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

p) BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL (34 UNIDADES) A barreta deverá ter uma roseta com emblema metálico na cor prata, localizada ao centro. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

q) BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRANDE-OFICIAL (34 UNIDADES) O botão possui um emblema metálico na cor prata e será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

r) MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ (15 UNIDADES) A medalha será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma faixa de fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. A medalha e a faixa de fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

s) PLACA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ (15 UNIDADES) A parte de trás da placa será equipada no com dois pinos metálicos nas extremidades. A placa terá a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

t) MINIATURA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ (15 UNIDADES) A miniatura será constituída de uma cruz floreteada dourada, esmaltada de branco, sobre a qual figura o símbolo da Força Aérea Brasileira, tendo no reverso a característica da nacionalidade de seus aviões (cocar); e uma fita de gorgorão de seda azul com cinco listras brancas. No centro da fita deverá haver uma roseta com emblema metálico na cor dourada. A miniatura e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

u) BARRETA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ (15 UNIDADES) A barreta deverá ter uma roseta com emblema metálico na cor dourada, localizada ao centro. A barreta e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também,

deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

v) BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA DA ORDEM DO MÉRITO AERONÁUTICO – GRAU GRÃ-CRUZ (15 UNIDADES) O botão possui um emblema metálico na cor dourada e será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela (roseta) e a fita de gorgorão terão a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

ITEM (NÃO SERÁ EM GRUPO) - MEMBRO HONORÁRIO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (MHON)

x) BROCHE DO MEMBRO HONORÁRIO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (384 UNIDADES) Confecção de broche de MEMBRO HONORÁRIO DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA (metalocromia), em forma circular, medindo 2,2 cm de diâmetro, tendo ao centro, em dourado, o gládio alado (símbolo da FAB), sobre um fundo azul claro, circulado por friso dourado de 1,2 cm de diâmetro; em torno do gládio alado, em letras brancas, a inscrição “MEMBRO HONORÁRIO”, sobre um fundo azul escuro; na parte traseira do broche, soldado, um alfinete de segurança. O broche deverá ter a forma, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

GRUPO 2 MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE-BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA (MMI)

w) MEDALHA MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE-BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA (250 UNIDADES) A medalha cunhada em tombac (liga de cobre e zinco), com banho e aspecto de prata, em formato circular com trinta e cinco milímetros de diâmetro e fita em gorgorão de seda chamalotada, de trinta e cinco milímetros de largura por quarenta milímetros de altura, composta por três faixas verticais, de igual largura, de cores amarelo ouro à esquerda, branco ao centro e cinza prateado à direita. A medalha e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo. A medalha conterá em seu verso uma presilha confeccionada em metal (tipo jacaré), medindo 2,5 cm de altura x 1,00 cm de largura.

y) MINIATURA DA MEDALHA MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE-BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA (250 UNIDADES) A miniatura terá as mesmas características da medalha, observando o diâmetro de dezoito milímetros, alceada por um passador constando de uma miniatura do Distintivo do Quadro de Oficiais Intendentes. A fita em gorgorão de seda chamalotada com quinze milímetros de largura e quarenta milímetros de altura, sendo orlada por três faixas verticais de igual largura nas mesmas cores da fita da medalha; A miniatura e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

z) BARRETA DA MEDALHA MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE-BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA (250 UNIDADES) A barreta terá trinta e cinco milímetros de largura por dez milímetros de altura, recoberta com a mesma fita. No centro da barreta está disposta uma folha de Acanto cunhada

em tombac prateado. A barreta e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

aa) BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA MÉRITO INTENDÊNCIA DA AERONÁUTICA TENENTE-BRIGADEIRO JOSÉ EPAMINONDAS DE AQUINO GRANJA (250 UNIDADES) Botão circular com onze milímetros de diâmetro e cinco milímetros de profundidade, recoberto com a mesma fita da medalha. No centro do botão está disposta uma folha de Acanto cunhada em tombac prateado. O botão será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado na parte de trás no centro do botão. O botão de lapela e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

GRUPO 3 MEDALHA DO MÉRITO DA CULTURA TENENTE-BRIGADEIRO DEOCLÉCIO (MMC)

bb) MEDALHA MÉRITO DA CULTURA (100 UNIDADES) Medalha de metal banhada em prata com 35 milímetros de diâmetro, e fita de seda chamalotada na cor amarelo ouro, com largura de 35 mm e altura de 40 mm, composta por seis listas verticais na cor azul cobalto, intercaladas por filetes em amarelo ouro, observando as proporções e cores indicadas no anexo. A medalha e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A medalha deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. A medalha conterá em seu verso uma presilha confeccionada em metal (tipo jacaré), medindo 2,5 cm de altura x 1,00 cm de largura. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

cc) MINIATURA DA MEDALHA MÉRITO DA CULTURA (100 UNIDADES) A miniatura terá as mesmas características da medalha observando o diâmetro de quinze milímetros, fita com quinze milímetros de largura, quarenta milímetros de altura, sendo orlada por faixas das mesmas cores e com a metade da largura das faixas da fita da medalha. A miniatura e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A miniatura deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado internamente no centro do trilho de policarbonato e, também, deverá ser fornecido um prendedor para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

dd) BARRETA DA MEDALHA MÉRITO DA CULTURA (100 UNIDADES) A barreta terá trinta e cinco milímetros de largura por dez milímetros de altura, recoberta com a mesma fita da medalha; A barreta e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo. A barreta deverá ser confeccionada no sistema de corrediça e trilho, sendo a corrediça confeccionada em
latão e revestida com o mesmo tecido da fita com o seu acabamento, na área interna, realizado por meio de placa metálica em material resistente ao processo de oxidação, de forma que o tecido do revestimento fique preso entre a corrediça e a referida placa de acabamento. O trilho, a ser fornecido juntamente com a medalha, deverá

ser confeccionado em policarbonato de alta resistência, com formato trapezoidal, de modo que permita o perfeito acoplamento à corrediça e impeça a desconexão acidental. Por fim, o referido trilho deverá ser equipado com dois pinos metálicos, medindo 12mm, confeccionados em latão e deverão ser fixados internamente nas extremidades do trilho de policarbonato e, também, deverão ser fornecidos dois prendedores para o trilho, de tamanho compatível, confeccionado em silicone. Todos os itens acima descritos deverão ser confeccionados de acordo com as medidas, descrições e imagens constantes do anexo.

ee) BOTÃO DE LAPELA DA MEDALHA MÉRITO DA CULTURA (100 UNIDADES) Botão circular com onze milímetros de diâmetro e cinco milímetros de profundidade, recoberto pela mesma composição cromática da fita da medalha. O botão será equipado com um pino metálico, medindo 12mm, confeccionado em latão e deverá ser fixado no centro do botão. O botão de lapela e a fita de seda terão as formas, as dimensões e as cores estabelecidas nas especificações em anexo.

ff) INSÍGNIA DA MEDALHA M´RITO DA CULTURA (20 UNIDADES) A insígnia será composta por uma fita de gorgorão nas cores da fita da medalha e por uma medalha circular de acordo com as especificações em anexo.

Da entrega dos itens:

4.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento via e-mail, após a emissão da correspondente nota de empenho, no seguinte endereço: Seção de Material de Intendência (SMI) do GABAER, situada no prédio do Comando da Aeronáutica, no subsolo na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Brasília - DF, número de telefone (61) 3966-9602.

> 4.2.1. A entrega de materiais deverá ocorrer nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no período das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, e às sextas-feiras, no período de 8:00h às 11:30h, recomenda-se que realizem contato antecipado sobre a entrega a fim de evitar algum tipo de transtorno. A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeitas a devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário fixado.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

> 4.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Amostras

4.5. É de suma importância a homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência.

4.6. Tal exigência tem por finalidade permitir à Administração aferir a capacidade técnica do licitante e a qualidade do material, acabamento, padronização e fidelidade ao padrão estabelecido.

4.7. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja avaliação que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.8. Serão exigidas amostras de todos os itens.

4.9. As amostras deverão ser entregues no GABAER, no seguinte endereço: Seção de Licitação do GABAER - Gabinete do Comandante da Aeronáutica - Esplanada dos Ministérios Bloco "M", 9º andar - CEP: 70045-900, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11. Os critérios objetivos de avaliação da amostra referem-se às especificações técnicas das condecorações: forma, dimensões, cores, tipo e qualidade do material, acabamento do serviço, padronização e visibilidade da imagem e escrita nas medalhas, conforme descrito no item 4.1 e no anexo I do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Caso ao menos metade dos componentes que compõem as amostras seja aprovada na análise do setor demandante, poderá ser solicitada nova amostra para os componentes rejeitados, nos mesmos prazos e condições da primeira solicitação.

4.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.14. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

4.15. Os exemplares disponibilizados à Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.16. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.17. Os interessados deverão disponibilizar à Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes, bem como fornecer, sem qualquer ônus, quando aplicável, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio do objeto, quando for o caso.

4.18. As amostras serão devolvidas após a realização da avaliação.

Da Garantia dos Produtos

4.19. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.20. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

4.21. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo nível de risco na execução contratual.

Sustentabilidade

4.22. A promoção da sustentabilidade ambiental tornou-se uma prioridade em processos licitatórios, visando não apenas à aquisição de produtos e serviços, mas também o compromisso com o desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, os licitantes devem estar preparados para atender aos critérios estabelecidos, conforme exigido pelos órgãos competentes.

Requisitos de Sustentabilidade

4.23. Legislação vigente: Os licitantes devem cumprir integralmente as disposições estabelecidas no artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como o Decreto nº 7746/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.24. Embalagem sustentável: Preferencialmente, os bens devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis. Essa medida visa garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, ao mesmo tempo em que minimiza o impacto ambiental.

4.25. Ausência de substâncias perigosas: É fundamental que os bens fornecidos não contenham substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas pela diretiva RoHS, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Observância dos Critérios de Sustentabilidade

4.26. Esta aquisição foi conduzida em observância aos preceitos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI /MPOG e nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, 8ª edição, que tratam dos critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e outras providências correlatas.

4.27. Ressalta-se que foi analisado o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Grupamento de Apoio de Brasília (GAPBR), no qual este Órgão está inserido. Verificou-se que não há critérios específicos aplicáveis ao presente objeto, observando-se, contudo, os critérios e práticas sustentáveis previstos no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012, dentre os quais:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou reflorestamento."

Da vedação à participação de empresas em consórcio

4.28. Nos termos do presente processo de contratação, não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. Tal restrição justifica-se em razão da natureza do objeto licitado, que se caracteriza como bem comum, de baixa complexidade, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, mediante especificações correntes no mercado, conforme dispõe o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.29. Ressalte-se que a vedação ora estabelecida não configura limitação à competitividade, mas, ao revés, visa resguardá-la, na medida em que a constituição de consórcios entre empresas que, individualmente, possuem plena capacidade para atender à demanda poderia reduzir o universo de potenciais licitantes, ocasionando distorções e, eventualmente, frustrando os objetivos da licitação, delineados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Da vedação à participação de cooperativas

4.30. Nos termos do presente processo de contratação, não será admitida a participação de cooperativas.
Tal vedação justifica-se em razão da natureza do objeto licitado, classificado como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4.31. A execução do objeto demanda responsabilização direta e integral da contratada pelos resultados pactuados, inclusive quanto à adequada gestão dos recursos humanos empregados, à coordenação das atividades e ao cumprimento das obrigações legais, fiscais, previdenciárias e trabalhistas eventualmente incidentes. Nesse contexto, o modelo cooperativista, regido por normas próprias e estruturado na autonomia dos cooperados, pode dificultar a identificação clara e inequívoca da responsabilidade contratual, bem como a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

4.32. Ressalte-se que a vedação ora estabelecida não implica restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional e necessária para assegurar a efetividade da execução contratual, a segurança jurídica da Administração e a observância dos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, notadamente os princípios da eficiência, do interesse público e do julgamento objetivo.

Da vedação à participação de pessoa física

4.33. Nos termos do presente processo de contratação, não será admitida a participação de pessoa física. Tal vedação justifica-se em razão da necessidade de assegurar a regularidade do fornecimento, a rastreabilidade dos produtos e o atendimento às normas sanitárias e fiscais vigentes, bem como a adequada capacidade técnica e operacional para o cumprimento das obrigações contratuais. Tais requisitos, inerentes ao objeto e à sua execução continuada, são mais adequadamente atendidos por pessoas jurídicas formalmente constituídas, que dispõem de estrutura organizacional, controles de qualidade e responsabilidade empresarial compatíveis com as exigências da Administração Pública, razão pela qual se fundamenta a vedação, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao Compras.gov, o portal de compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

5.2. Em breve análise, foi observado que diversas empresas possuem capacidade de fornecer o objeto pretendido. O que, por natureza da aquisição, permite a ampla concorrência.

5.3. Tendo em vista que os itens em questão são bens comuns, de baixa complexidade e destinados a uso individual e intransferível, a aquisição constitui a forma mais comum de atendimento da demanda no mercado. Assim, este levantamento de mercado se limitará a analisar as opções de compra disponíveis no âmbito governamental.

5.3.1. Aquisição total dos itens

5.3.1.1. A primeira alternativa analisada consiste na aquisição dos itens por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Contudo, a aquisição integral dos itens em uma única entrega apresenta limitações operacionais e administrativas, especialmente em razão da necessidade de fornecimento conforme a demanda efetiva das cerimônias de condecoração, as quais ocorrem de forma periódica ao longo da vigência contratual. Ademais, a formação de estoque excessivo mostra-se inadequada, tendo em vista a necessidade de preservação das características estéticas e institucionais das honrarias, bem como a racionalização do armazenamento e da gestão logística pela Administração.

5.3.2. Aquisição dos itens por meio de sistema de registro de preços

5.3.2.1. O Decreto nº 11.462/2023 prevê o uso do sistema de registro de preços (SRP) em diversas situações, como: contratações de grande volume, aquisições com entregas escalonadas, atendimento a demandas variadas de diferentes órgãos, e projetos com necessidades imprevisíveis. O SRP agiliza os processos de compra, reduz custos e garante maior previsibilidade para a Administração.

5.3.2.2. Considerando as disposições do decreto em supra, a presente aquisição se enquadra nos casos em que a utilização do sistema de registro de preços (SRP) é possível e recomendada. A adoção do pregão como modalidade licitatória, seguida da criação de uma ata de registro de preços, permitirá à Administração adquirir os itens necessários de forma mais eficiente, econômica e transparente, otimizando os recursos orçamentários e garantindo o atendimento às demandas ao longo da vigência da ata.

5.3.2.3. Convém destacar que a aquisição por meio de SRP poderia ocorrer de formas distintas, uma vez que esta Unidade poderia ser gerenciador ou participante da ata de registro de preços, ou ainda aderir na

condição de não participante. Ainda que a participação ou adesão sejam formas possíveis de aquisição dos bens, há riscos associados que podem comprometer o atendimento das necessidades do Comando da Aeronáutica, principalmente no que diz respeito a perda de autonomia no gerenciamento e acompanhamento do objeto e aplicação de sanções em decorrência de irregularidades na execução do registro de preços. Dessa forma, é mais conveniente e oportuno que esta Unidade seja o órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.4. Não obstante, as condecorações possuem características peculiares e identidade visual própria da Força Aérea Brasileira, o que dificulta a adesão a atas de registro de preços vigentes de outros órgãos ou entidades. Além dos aspectos estéticos e institucionais, cada contratação contempla quantitativos específicos e conjuntos próprios de itens que compõem as honrarias, tais como medalha, miniatura, barreta, botão de lapela (roseta), placa, broche e insígnia, os quais devem observar padronização de material, dimensões, acabamento e elementos visuais estabelecidos pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Após análise das soluções disponíveis no mercado, concluiu-se que a solução mais vantajosa consiste na aquisição das condecorações institucionais por meio de pregão eletrônico para registro de preços, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações usuais de mercado, necessidade de entregas futuras e possibilidade de aquisição parcelada conforme demanda da Administração.

6.2. Há possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) derivada da contratação originada pelo presente artefato de planejamento para o período de mais um ano, conforme Orientação Normativa AGU nº 89/2024, com base no art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023, com possibilidade de renovação do quantitativo originalmente registrado, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração, devendo a prorrogação da ata de registro de preços ser celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência, conforme Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho n. 00028/2025/GAB/DECOR/CGU /AGU, de 29 de janeiro de 2025.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A tabela abaixo retrata a quantidade dos materiais a serem licitados, tendo como base a demanda apresentada pela Secretaria de Conselhos e o histórico de concessões de condecorações institucionais, visando assegurar a continuidade do atendimento das cerimônias oficiais previstas durante a vigência da contratação.

Item	Descrições/Especificações	Demanda 2026
1	INSÍGNIA OMA	10
2	MEDALHA OMA CAV	428
3	MINIATURA OMA CAV	428
4	BARRETA OMA CAV	428
5	BOTÃO DE LAPELA OMA CAV	428
6	MEDALHA OMA OF	70
7	MINIATURA OMA OF	70
8	BARRETA OMA OF	70
9	BOTÃO DE LAPELA OMA OF	70
10	MEDALHA OMA COM	64
11	MINIATURA OMA COM	30
12	BARRETA OMA COM	30
13	BOTÃO DE LAPELA OMA COM	30
14	PLACA OMA GO	34

15	MINIATURA OMA GO	34
16	BARRETA OMA GO	34
17	BOTÃO DE LAPELA OMA GO	34
18	MEDALHA OMA GC	15
19	PLACA OMA GC	15
20	MINIATURA OMA GC	15
21	BARRETA OMA GC	15
22	BOTÃO DE LAPELA OMA GC	15
23	BROCHE MEMBRO HONORÁRIO	384
24	MEDALHA DA INTENDÊNCIA	250
25	MINIATURA MMI	250
26	BARRETA MMI	250
27	BOTÃO DE LAPELA MMI	250
28	MEDALHA MMC	100
29	MINIATURA MMC	100
30	BARRETA MMC	100
31	BOTÃO DE LAPELA MMC	100
32	INSÍGNIA MMC	20

7.2. Ressalta-se que a presente contratação não dispõe de histórico de consumo nos moldes atualmente propostos, em razão de alteração na estratégia de aquisição adotada pela Administração.

7.3. Até o exercício de 2025, as aquisições eram realizadas predominantemente por meio de kits padronizados, compostos por medalhas, miniaturas, pins e demais itens correlatos. A partir do planejamento atual, optou-se pela aquisição das peças de forma individualizada e também pela inclusão de novas condecorações, o que caracteriza mudança no objeto e na configuração da demanda.

7.4. Dessa forma, não há série histórica diretamente comparável que permita aferição precisa do consumo anterior por item, uma vez que os quantitativos anteriormente adquiridos estavam vinculados à composição dos kits e não refletiam a demanda real por cada peça isoladamente.

7.5. Registra-se, ainda, que a nova modelagem de contratação visa aprimorar o planejamento das aquisições, conferir maior eficiência na gestão dos estoques e possibilitar maior aderência às necessidades institucionais, razão pela qual a ausência de histórico específico não compromete a regularidade nem a justificativa da presente demanda.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 416.917,60

8.1. Para a estimativa de preços da contratação pretendida, foi considerado o valor unitário dos respectivos itens, descritos na pesquisa de preços levantada através dos parâmetros citados nos incisos I e IV do art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 2021, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, conforme nota técnica, anexa ao processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação contempla os itens medalha, miniatura, barreta, placa, broche, botão de lapela e demais componentes das condecorações institucionais, incluindo a Ordem do Mérito Aeronáutico, a distinção de Membro Honorário da Força Aérea Brasileira, a Medalha Mérito Intendência da Aeronáutica Tenente-Brigadeiro José Epaminondas de Aquino Granja e a Medalha do Mérito da Cultura Tenente-Brigadeiro Deoclécio os quais, em

conjunto, compõem kits institucionais de condecoração. Tais itens possuem finalidade simbólica e representativa, exigindo padronização estética, material e de acabamento, de modo a preservar a identidade visual, a uniformidade e o prestígio das honrarias concedidas.

9.2. A eventual aquisição dos itens de forma separada poderia comprometer a harmonia do conjunto, ocasionando divergências de tonalidade, dimensões, materiais, textura, padrão de gravação e acabamento, prejudicando o resultado final e descaracterizando o padrão institucional exigido.

9.3. Dessa forma, a opção pela contratação em grupos de uma mesma condecoração institucional encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que admite a não realização do parcelamento quando este puder comprometer a padronização, a compatibilidade técnica ou a funcionalidade do objeto.

9.4. Além disso, a contratação conjunta favorece o controle de qualidade, a uniformidade do fornecimento e a responsabilidade técnica de um único fornecedor pelo resultado final, reduzindo riscos de inconsistências e assegurando o atendimento adequado à finalidade pública pretendida.

9.5. Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção da licitação por grupo, por razões técnicas, estéticas, funcionais e de interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida está elencada no PCA 2026 (120001/000040/2026), do GABAER, bem como está alinhada ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Suprir as demandas do Comando da Aeronáutica, de forma a atender às premissas previstas nas legislações vigentes, visando reconhecer publicamente as virtudes de pessoas e organizações que contribuíram de forma destacada para o engrandecimento da Força Aérea. Este ato ainda tem o propósito de realçar o conjunto de qualidades e atributos apresentados no decurso da carreira e no desempenho de funções do agraciado, distinguindo-o entre os seus pares.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Secretaria de Conselhos (SCGC) do GABAER disponibilizará os modelos das medalhas para consulta, em razão dos detalhes técnicos que exigem análise precisa.

13.2. O agendamento deve ser feito previamente pelos telefones (61) 3966-9175/3966-9716, na SCGC, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "M", Prédio do Comando da Aeronáutica, 8º Andar, em Brasília-DF. A vistoria será acompanhada por um servidor designado, de segunda a quinta-feira, no período das 9 h às 11 h 30 min e das 14 h às 16 h 30 min, e às sextas-feiras, das 8 h às 11 h 30 min.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação para confecção de medalhas, miniaturas, barretas, placas, broches e botões de lapela apresenta potencial de impacto ambiental reduzido, estando os principais impactos relacionados ao consumo de matérias-primas metálicas, à adoção de processos de acabamento superficial (como galvanoplastia), consumo de energia elétrica e geração de resíduos sólidos não perigosos, como embalagens e aparas de produção.

14.2 Tais impactos são considerados mitigáveis e controláveis, especialmente quando o fornecedor observa as normas ambientais vigentes, realiza o correto gerenciamento de resíduos e promove o tratamento adequado de efluentes oriundos de seus processos produtivos.

14.3 Diante disso, entende-se que a contratação não acarreta impacto ambiental significativo, podendo a Administração adotar como medida mitigadora a exigência de cumprimento da legislação ambiental e, quando pertinente, de práticas sustentáveis na execução contratual, conforme descrito dos itens 4.22 ao 4.27.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1 A contratação se mostra técnica e economicamente viável e atende às necessidades do Comando da Aeronáutica.
15.1.2 As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminar não são classificadas como sigilosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Documento emitido em Brasília/DF, dia 24 de fevereiro de 2026.

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL
Equipe de Planejamento
Assinou eletronicamente em 08/06/2026 às 15:28:03.

GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS
Equipe de Planejamento

TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN

Equipe de Planejamento

ALINE COSTA DE LIMA

Equipe de Planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - anexo ETP descrição medalha.pdf (5.4 MB)
- Anexo II - DESCRIÇÃO MEDALHA DA CULTURA.pdf (1.25 MB)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR atualizado
Data/Hora de Criação:	08/06/2026 19:31:52
Páginas do Documento:	17
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	18
Hash MD5:	9021498e5320f6e7a400060d5f3a0775
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 08/06/2026 às 17:32:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 09/06/2026 às 16:11:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 09/06/2026 às 16:50:24 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 10/06/2026 às 13:39:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS no dia 10/06/2026 às 14:00:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALINE COSTA DE LIMA no dia 10/06/2026 às 14:00:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN no dia 10/06/2026 às 14:02:53 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro do GABAER

Ref.: Pregão nº XX/GABAER/2026

Prezado Sr., apresento nossa proposta, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1							
2							
3							
	VALOR TOTAL (R$)						

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

NOME DA EMPRESA POR EXTENSO:	EXEMPLO LTDA
CNPJ:	000.000.000/0001-00
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXX
CEP:	00000-000
Nº TELEFONE	(XX) XXXX XXXX
EMAIL	XXXXXXX
DATA DA PROPOSTA:	DD/MM/AAAA
BANCO:	BANCO XXX
AGÊNCIA:	XXXXX-X
CONTA-CORRENTE:	XXXXX-X
VALIDADE DA PROPOSTA:	XX DIAS (NO MÍNIMO 60 DIAS)

Declaro expressamente que:

1. os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação;
2. estou ciente das Obrigações a mim imputadas, por meio do Edital da referida licitação, bem como suas demais peças;
3. ratifico que as hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Brasília, _____ de _____ de 2026.

_____

(Nome da Empresa)
(Representante Legal)

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PRECOS (GL, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	22/05/2026 14:55:29
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	1b298fe05eb725f98951f35358fa0ae4
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 22/05/2026 às 12:06:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 26/05/2026 às 12:04:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 28/05/2026 às 16:21:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 10/06/2026 às 13:39:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Ata de Registro de Preços 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	EDJA CAROLLINE CARVALHO SCALERCIO	29/05/2026 11:16 (v 0.8)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	40/2026	67000.001590/2026-14

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA

Processo Administrativo n° 67000.001590/2026-14

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O Comando da Aeronáutica, por meio do Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER), com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0057-65, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas por Delegação, Coronel Aviador LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES, designado para a função pelo Boletim Interno Ostensivo nº 56, de 26 de março de 2026, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela, pela Portaria nº 1911/SPM, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Boletim Interno Ostensivo nº 238, de 30 de dezembro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº *XXXXXX*, considerando o julgamento *na modalidade de pregão,* na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 67000.001590/2026-14, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais necessários à entrega de condecorações – Ordem do Mérito Aeronáutico - OMA, Membro Honorário da Força Aérea Brasileira - MHON, Medalha Mérito Intendência da Aeronáutica Tenente - Brigadeiro José Epaminondas de Aquino Granja - MMI e Medalha do Mérito da Cultura Tenente - Brigadeiro Deoclécio - MMC destinadas a civis e militares que prestaram bons serviços à Força Aérea Brasileira, contribuindo para o bom cumprimento dos deveres constitucionais da Instituição,

em conformidade com as atribuições e necessidades operacionais do Comando da Aeronáutica, especificado no item (ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º xxxx/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Gabinete do Comandante da Aeronáutica.**

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital , poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Gestora de Licitação

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - MINUTA DA ARP_120001-000003-2026 (GL, ACI e OD)
Data/Hora de Criação:	08/06/2026 20:20:22
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	c78d7d3555b27b0fd316db1e4dff4433
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major GRACIELE ABRAHÃO DE LIMA GABRIEL no dia 08/06/2026 às 17:32:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RODRIGO DE OLIVEIRA LEITE no dia 09/06/2026 às 16:11:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 09/06/2026 às 16:58:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 10/06/2026 às 13:39:47 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO